

Informe de Previdência Social

06/2021

Vol. 33 – Nº 06

Artigo

*Evolução das Concessões Judiciais
de Benefícios no INSS*

Nota Técnica

Resultado do RGPS: Maio/2021



MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Onyx Dornelles Lorenzoni

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Bruno Silva Dalcomo

SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA

Narlon Gutierrez Nogueira

SUBSECRETÁRIO DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rogério Nagamine Costanzi

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS

Otávio José Guerci Sidone

CORPO TÉCNICO

Andrea Velasco Rufato

Daniel Gama e Colombo

Eduardo da Silva Pereira

Geraldo Andrade da Silva Filho

ELABORAÇÃO

Eduardo da Silva Pereira

REVISÃO

Otávio José Guerci Sidone

Geraldo Andrade da Silva Filho

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, de responsabilidade da Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Também disponível na internet, no endereço: www.previdencia.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

ISSN da versão impressa 2318-5759

Correspondência

Ministério do Trabalho e Previdência - MTP • Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social

Esplanada dos Ministérios Bloco F, 7º andar, Sala 750 • 70059-900 – Brasília-DF

Tel. (061) 2021-5011. Fax (061) 2021-5408

E-mail: cgepmmps@previdencia.gov.br

SUMÁRIO

EVOLUÇÃO DAS CONCESSÕES JUDICIAIS DE BENEFÍCIOS NO INSS	4
1. INTRODUÇÃO	5
2. A JUDICIALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....	6
3. ANÁLISE DAS CONCESSÕES JUDICIAIS DE BENEFÍCIOS DO INSS	8
4. ANÁLISE DO PERFIL DAS CONCESSÕES JUDICIAIS DE BENEFÍCIOS DO INSS COM BASE NOS MICRODADOS	13
5. EVOLUÇÃO DA DESPESA COM EMISSÃO JUDICIAL.....	14
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MAIO / 2021	22

ARTIGO

**Evolução das
Concessões Judiciais de
Benefícios no INSS**

Costanzi et al

EVOLUÇÃO DAS CONCESSÕES JUDICIAIS DE BENEFÍCIOS NO INSS¹

Rogério Nagamine Costanzi²
Alexandre Zioli Fernandes³
Bernardo Patta Schettini⁴
Carolina Fernandes dos Santos⁵
Thais Riether Vizioli⁶
Otávio José Guerci Sidone⁷

1. INTRODUÇÃO

A participação relativa das concessões judiciais de benefícios operacionalizados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) vem crescendo de forma relevante quando se analisa o período de 2001 a 2020. Essa crescente importância precisa ser analisada, num primeiro momento, para dimensionar a relevância deste processo bem como identificar quais os benefícios em que a judicialização é mais concentrada.

O fenômeno da judicialização é amplo, abrangendo os mais diversos benefícios previdenciários, como o auxílio por incapacidade temporária ao trabalho (auxílio-doença), a aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez), a aposentadoria por idade, a aposentadoria por tempo de contribuição, a aposentadoria especial, a pensão por morte, bem como o Benefício de Prestação Continuada, benefício de natureza assistencial também operacionalizado pelo INSS.

Tais fatores reforçam a necessidade da investigação aqui proposta, que visa contribuir para a literatura especializada, tendo em vista sua incontestável relevância para aperfeiçoamentos da política previdenciária e para melhor organização da justiça brasileira e dos órgãos de defesa judicial da União.

Com o intuito de analisar de forma exploratória a questão, além desta Introdução, a segunda seção faz uma análise da evolução e distribuição dos processos ajuizados em direito previdenciário, a terceira seção fará uma análise das concessões judiciais e sua importância relativa no período de 2001 a 2020, com abertura por espécie de benefício e análise do perfil de beneficiários que mais recorre a este tipo de concessão, bem como uma análise a partir dos microdados. A quarta seção apresenta análise do perfil dos beneficiários por tipo de concessão, a quinta seção apresenta a evolução da despesa com emissão judicial, e a sexta tecerá considerações finais.

¹ As ideias e opiniões expressas nesse artigo são de inteira responsabilidade de seus autores e não refletem, necessariamente, a posição de quaisquer instituições às quais estejam vinculados.

² Mestre em Economia pelo IPE/USP e em Direção e Gestão de Sistemas de Seguridade Social pela Universidade de Alcalá/Espanha e pela Organização Ibero-americana de Seguridade Social (OISS). Doutorando em Economia pela Universidade Autônoma de Madrid. O autor teve passagens pelo Ministério da Previdência Social (assessor especial do Ministro, Diretor do Departamento do RGPS e Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários), Ministério do Trabalho e Emprego (assessor especial do Ministro e Coordenador-Geral de Emprego e Renda), Ministério do Desenvolvimento Social, IPEA (Coordenador de Seguridade Social) e OIT. Foi membro do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS), do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI). Ganhador do Prêmio Interamericano de Proteção Social (2º lugar) da Conferência Interamericana de Seguridade Social (CISS) em 2015 e do Prêmio SOF de Monografia (2º lugar) do Ministério do Planejamento/ESAF em 2016. Presidente do Cone Sul da Conferência Interamericana de Seguridade Social (CISS) e Vice-Presidente da Comissão de Adultos Mayores da Conferência Interamericana de Seguridade Social (CISS).

³ Mestre em Economia pela EPGE/FGV-RJ. Coordenador-Geral de Estatística, Demografia e Atuária da Secretaria de Previdência e professor da FATECS/UniCEUB-DF.

⁴ Assessor na Secretaria de Previdência e Técnico de Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

⁵ Mestra em Economia do Setor Público pela UnB, Bacharel em Ciências Econômicas pela UnB e atua como Coordenadora de Estatística na Coordenação-Geral de Estatística, Demografia e Atuária na Secretaria de Previdência. Email: carol.cfs@gmail.com.

⁶ Doutoranda e mestre em Economia pela UnB. É Assessora no gabinete da Secretaria de Previdência e Auditora Federal de Finanças e Controle.

⁷ Auditor Federal de Finanças e Controle da STN/ME. Doutorando em economia pela UnB e mestre e bacharel em Economia pela USP e Mestre em Direção e Gestão de Planos e Fundos de Pensão pela Universidade de Alcalá/Espanha e pela Organização Ibero-americana de Seguridade Social (OISS). Atua como Coordenador-Geral de Estudo Previdenciários na Secretaria de Previdência.

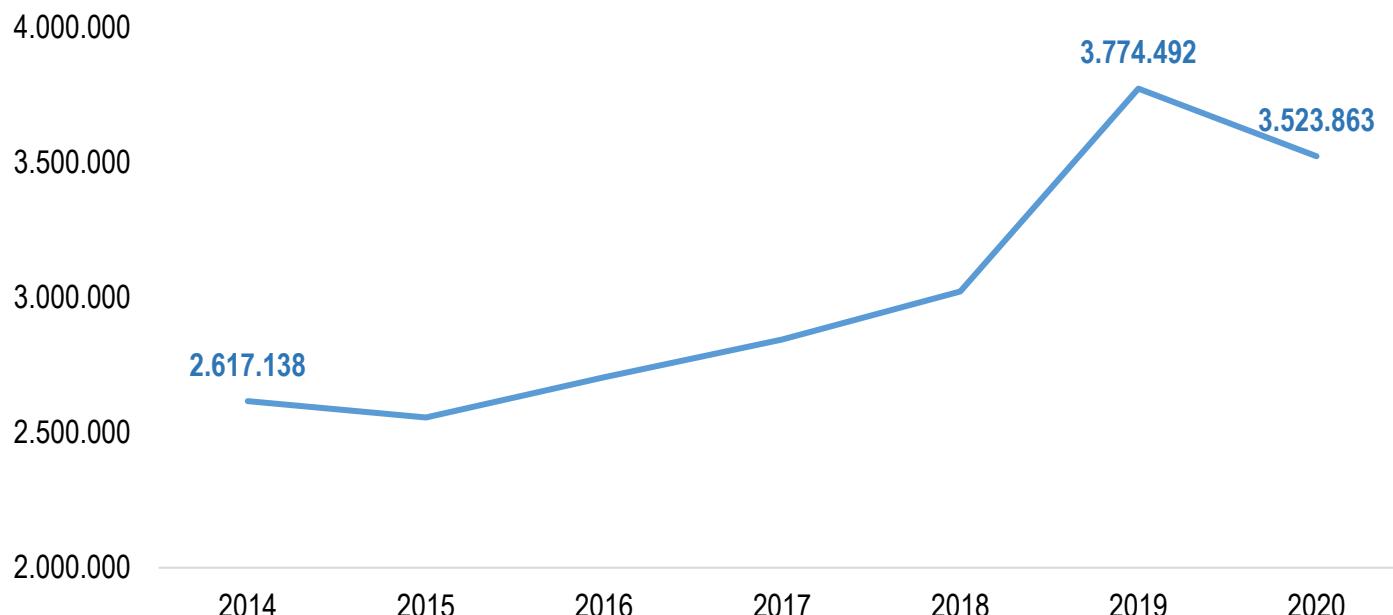
2. A JUDICIALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

A crescente judicialização da concessão de benefícios no INSS tem relevantes impactos sobre a despesa da Seguridade Social no Brasil, e também sobre o próprio desempenho da justiça. A despesa com benefícios previdenciários e assistenciais decorrente de ações judiciais no INSS atinge patamares extremamente elevados no Brasil, como será mostrado na seção 5.

De acordo com Insper (2020), a previdência social é o tema mais judicializado em varas e tribunais federais do País, tendo alcançado 57,9% dos casos ajuizados em âmbito federal em 2016. A participação de ações previdenciárias também é significativa na justiça estadual e nas duas cortes superiores, STF e STJ.

A análise do número de novos processos por ano surpreende. Conforme ilustra o gráfico 1, as demandas judiciais apresentadas no ano saltaram de 2,6 milhões em 2014 para 3,8 milhões em 2019, com crescimento de mais de 45% no período. Em 2020, o número de novos processos reduziu-se ligeiramente, atingindo 3,5 milhões, embora essa queda possa ser resultante do maior isolamento social ocorrido no ano em decorrência do enfrentamento da pandemia de Covid-19. Esses valores incluem recursos e processos associados a um mesmo CPF. O número de novos casos, com filtro por CPF, foi de 1,2 milhões em 2020 (ver anexo). Há grande concentração na justiça federal e no STJ, que concentram cerca de 88% dos novos processos.

GRÁFICO 1: Demandas Judiciais – Direito Previdenciário - Processos novos por ano



Fonte: Conselho Nacional de Justiça. Justiça em Números. Inclui recursos. Elaboração dos autores.

Do total de 3,5 milhões de ações ajuizadas em 2020, cerca de 17% (593 mil) discutem o auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença) previdenciário, em torno de 12% a aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez), cerca de 8% a aposentadoria por tempo de contribuição, e em torno de 6% a aposentadoria por idade do segurado rural. É interessante analisar, ainda, a distribuição dos novos processos por regiões, de acordo com a divisão adotada

para a definição dos Tribunais Regionais Federais. A justiça federal concentrou cerca de 87% do total de ações ajuizadas sobre direito previdenciário em 2020 (ou 3,1 milhões), mas há número desproporcional de novos casos nos TRF4 e TRF5, onde foram ajuizados mais de 54% dos casos da justiça federal, apesar das Unidades da Federação (UF) atendidas representarem menos de 30% da população brasileira, conforme demonstra a Tabela 1.

TABELA 1: Processos de Direito Previdenciário ajuizados na Justiça Federal por Tribunal

TRF	UFs	Processos	População (em mil habitantes)	Casos por mil habitantes
TRF1	AC, AM, RR, RO, AP, PA, MT, TO, MA, PI, BA, MG, GO, DF	677.519	78.987	8,58
TRF2	RJ, ES	201.220	21.430	9,39
TRF3	SP, MS	551.725	49.099	11,24
TRF4	PR, SC, RS	792.740	30.192	26,26
TRF5	RN, PB, CE, PE, AL, SE	849.582	32.048	26,51

Fonte: CNJ, Justiça em Números. IBGE, projeções populacionais. Acesso em 03/05/2021.

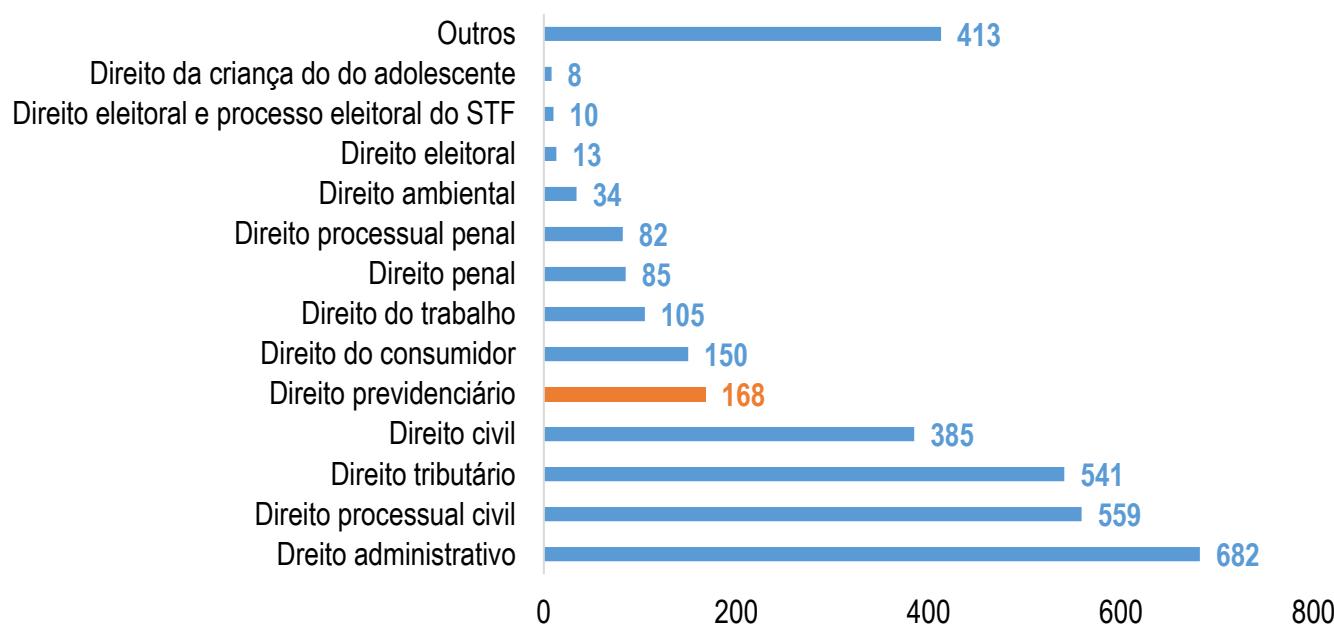
Tal fato provavelmente é explicado pela maior probabilidade de sucesso dos requerentes nesses tribunais. Os dados de concessões judiciais parecem confirmar essa tendência: das concessões com despacho 04 (judicial)⁸ no ano de 2020, 40% ocorreram nas agências de previdência social localizadas nas UFs relativas aos tribunais federais das 4^a e 5^o região⁹.

Não por acaso, o assunto “direito previdenciário” é o quinto com maior número de incidentes processuais de demandas repetitivas, como mostra o Gráfico 2. Tais incidentes referem-se a questões de direito que se repetem em vários processos ou que tenham grande repercussão social, e sua decisão vincula todos os processos que discutam o mesmo tema. Há 168 incidentes de direito

previdenciário, dos quais 20 encontram-se pendentes de julgamento, restando sobrestados 10.588 processos da matéria. Tomando-se apenas a justiça federal, o direito previdenciário passa a ser o assunto com maior número de incidentes (13).

Os incidentes concentram-se majoritariamente em discussões sobre aposentadoria especial, auxílio-acidente, pensão por morte e aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez), que apresentam grande percentual de concessão judicial, conforme demonstrado na seção seguinte. A análise detalhada desses incidentes pode ser insumo relevante para definir a atuação da defesa judicial da União, bem como pode contribuir para a identificação de gargalos na legislação a serem superados.

GRÁFICO 2: Incidentes Processuais de Demandas Repetitivas



Fonte: CNJ. Banco Nacional de Demandas Repetitivas. Acesso em 05/05/2021.

⁸ Despacho 04 é o código utilizado pelo INSS para os casos em que o benefício requerido foi concedido a partir de uma decisão judicial.

⁹ Com base em informações do Painel da CGU (2021)

3. ANÁLISE DAS CONCESSÕES JUDICIAIS DE BENEFÍCIOS DO INSS

O crescente número de ações previdenciárias ajuizadas tem reflexo direto nas concessões judiciais de benefícios do INSS. A avaliação da participação relativa de concessões judiciais dos benefícios operacionalizados pelo INSS, compostos basicamente pelos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e pelos Benefícios de Prestação Continuada (BPC), esses últimos de natureza assistencial, foi baseada nos dados obtidos pelos sistemas gerenciais de benefícios do INSS, especificamente o Sistema Integrado de Tratamento Estatístico de Séries Estratégicas - SINTSESE e o Sistema Único de Informações de Benefícios - SUIBE. O período considerado depende da disponibilidade de informação em cada um dos sistemas. A partir destas, foram tabuladas as quantidades de concessões de benefícios considerando sua totalidade e aquelas cuja origem do despacho está relacionada a uma decisão judicial.

A principal diferença entre os dois sistemas gerenciais é o tratamento dado na carga de dados no SINTSESE, que desconsidera as concessões de pensão alimentícia e os eventuais desdobramentos. Esse padrão adotado no sistema é o mesmo utilizado na elaboração dos Boletins e Anuários Estatísticos da Previdência Social.

O SUIBE, por sua vez, tem algumas vantagens comparativas em relação ao SINTSESE por contar com uma quantidade superior de variáveis, muitas delas de natureza operacional, e por permitir o uso de microdados. Ao final surgem diferenças nos totais de concessão anual entre os sistemas, porém são variações pouco relevantes.

A análise dessas concessões judiciais de benefícios no âmbito do INSS, apresentadas na tabela 2 e no gráfico 3, construídos a partir dos dados fornecidos pelo SINTSESE, mostra uma tendência crescente no período de 2001 a 2020: a participação dos despachos judiciais passou de 1% em 2001, para 13% em 2020. Enquanto a concessão total cresceu ao ritmo médio anual de 2,85%, entre 2001 e 2020,

a judicial teve incremento médio anual de 17,5%. No período de 2001 a 2020, a concessão total de benefícios foi de 90,2 milhões, sendo que o total concedido judicialmente foi de 6,7 milhões (7,4% do total).

A análise das concessões judiciais de benefícios no âmbito do INSS por meio do SUIBE, em alinhamento com o observado anteriormente na Tabela 2, mostra uma tendência crescente no período de 2003 a 2020. Do ponto de vista absoluto, houve o registro de cerca de 85 mil concessões judiciais em 2004, que se elevaram para cerca de 552 mil no ano de 2019¹⁰. De junho de 2003 a dezembro de 2020, foram concedidos cerca de 6,6 milhões de benefícios por decisões judiciais no INSS, que representaram cerca de 8% do total (tabela 3). Cabe ressaltar que esses dados não contemplam aquelas concessões administrativas baseadas em ação civil pública e, portanto, a importância relativa é ainda superior a esse patamar. Em termos absolutos, o patamar de benefícios decorrentes de judicialização saltaram de um nível abaixo de 100 mil por ano para um patamar superior a 500 mil por ano, considerando os anos de 2018 e 2019, e acima de 600 mil no ano de 2020.

O incremento, na comparação do ano de 2020 com 2004, é de 643,1% ou uma alta média anual de 13,35%. Na mesma comparação, a concessão total de benefícios cresceu 21,5%, seja, um incremento médio anual de 1,2%. A participação das concessões judiciais em relação ao total de benefícios concedidos do INSS cresceu de 1,9%, no período de junho a dezembro de 2003, para cerca de 12,9% em 2020 (tabela 3 e gráfico 4).

Em outras palavras, para cada 50 benefícios concedidos pelo INSS um deles tinha como origem uma decisão judicial em 2004. Em 2020, a proporção é de aproximadamente uma concessão por decisão judicial em cada oito concessões.

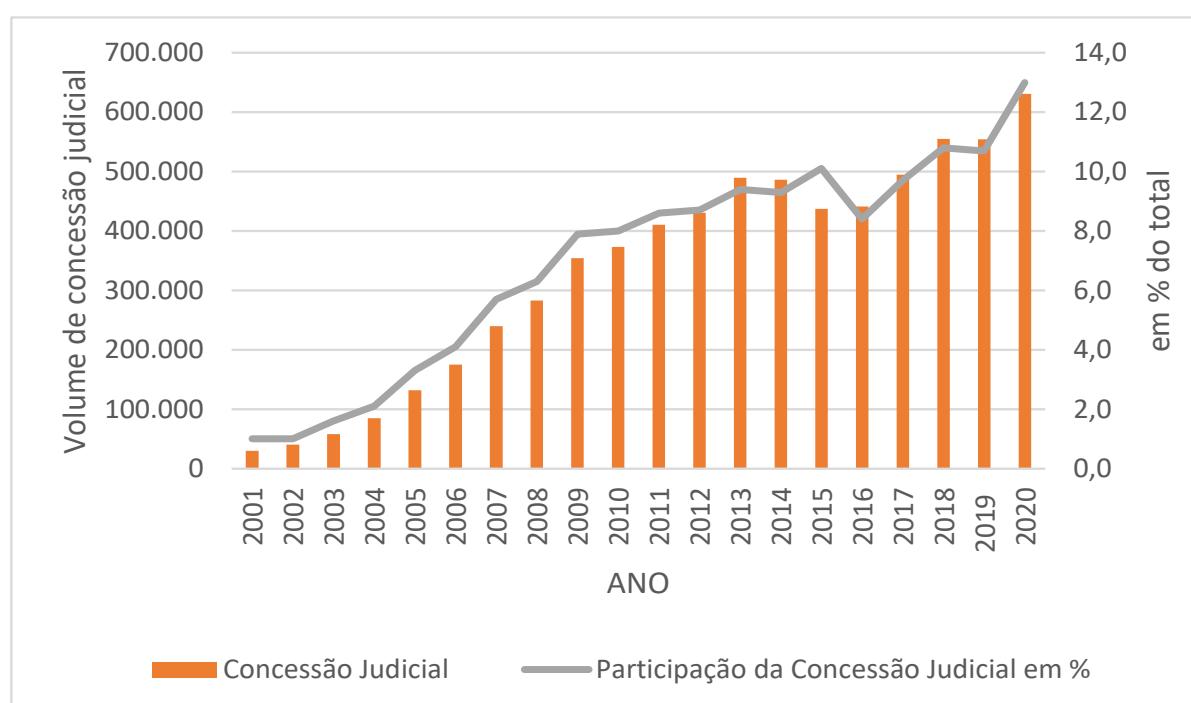
¹⁰ Os dados apresentaram diferenças em relação aqueles publicados no Boletim Estatístico da Previdência Social e o Anuário Estatístico da Previdência Social por terem sido extraídos pelo SUIBE e não pelo SINTSESE. As diferenças são pequenas e decorrem de tratamento diferenciado em relação a pensão alimentícia e desdobramentos. De qualquer forma, refletem bem a magnitude das concessões totais e judiciais, exceto pela não captação das concessões administrativas que decorreram de ações civis públicas (ACPs).

TABELA 2: Concessões Anuais de Benefícios pelo INSS

Concessão Total e por Decisão Judicial – 2001 a 2020 - SÍNTESE			
Ano	Total	Decisão Judicial	Participação do Judicial no Total em %
2001	2.856.334	29.484	1,0
2002	3.867.564	40.533	1,0
2003	3.545.376	57.744	1,6
2004	3.993.529	84.901	2,1
2005	3.955.724	131.891	3,3
2006	4.238.816	174.867	4,1
2007	4.173.351	239.722	5,7
2008	4.461.844	283.028	6,3
2009	4.473.909	353.917	7,9
2010	4.640.120	373.206	8,0
2011	4.767.039	410.483	8,6
2012	4.957.681	430.866	8,7
2013	5.207.629	489.705	9,4
2014	5.211.030	486.136	9,3
2015	4.344.701	436.940	10,1
2016	5.246.462	441.403	8,4
2017	5.103.661	494.578	9,7
2018	5.123.777	554.706	10,8
2019	5.189.253	554.029	10,7
2020	4.868.146	630.915	13,0
Total 2001 a 2020	90.225.946	6.699.054	7,4

Fonte: INSS/SINTESE; elaboração própria dos autores.

GRÁFICO 3: – Evolução das Concessões Judiciais INSS- 2001 a 2020



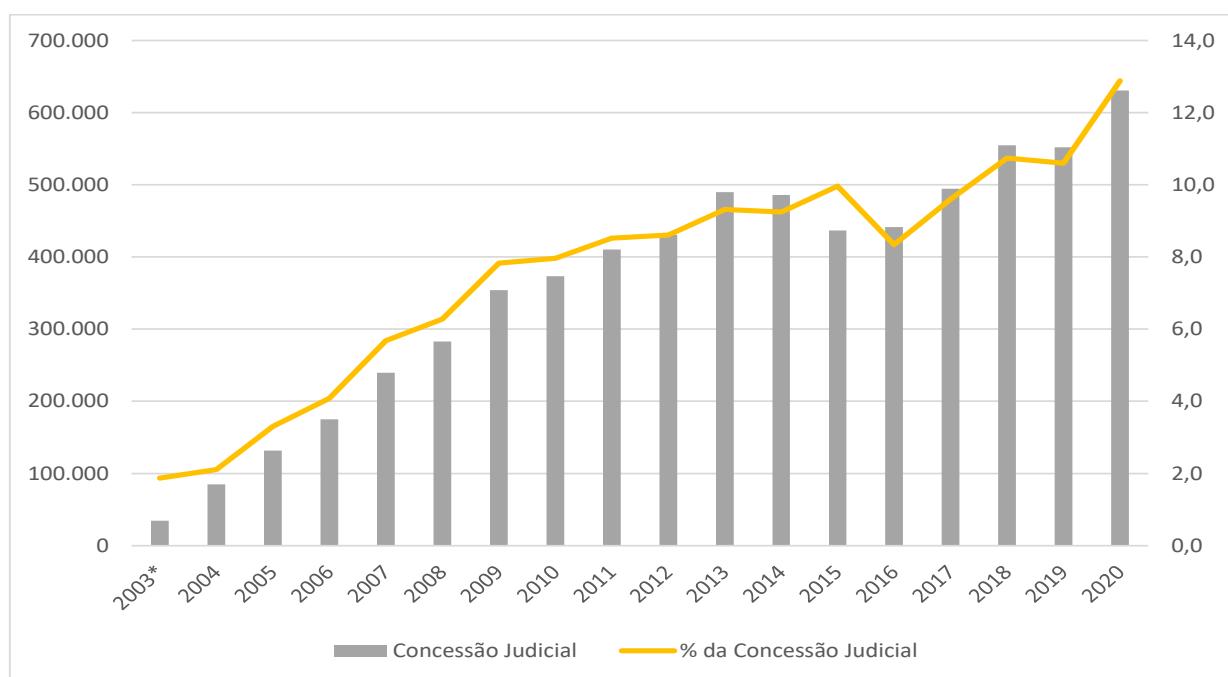
Fonte: INSS/SINTESE; elaboração própria dos autores.

TABELA 3: Evolução das Concessões Judiciais INSS

BRASIL - junho de 2003 a dezembro de 2020 - SUIBE			
ANO / PERÍODO	Concessão Total	Concessão Judicial	% Concessão Judicial
2003 junho a dezembro	1.853.404	34.613	1,9
2004	4.031.693	84.903	2,1
2005	3.995.541	131.891	3,3
2006	4.283.612	174.864	4,1
2007	4.221.027	239.722	5,7
2008	4.508.403	283.028	6,3
2009	4.520.898	353.917	7,8
2010	4.686.347	373.206	8,0
2011	4.814.563	410.482	8,5
2012	5.004.105	430.866	8,6
2013	5.255.162	489.704	9,3
2014	5.257.897	486.136	9,2
2015	4.384.448	436.940	10,0
2016	5.293.918	441.403	8,3
2017	5.150.319	494.578	9,6
2018	5.164.759	554.706	10,7
2019	5.210.624	552.181	10,6
2020	4.897.711	630.917	12,9
Total junho de 2003 a dezembro de 2020	82.534.431	6.604.057	8,0

Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência – dados foram extraídos do SUIBE/DATAPREV e diferem dos dados do SINTESE/DATAPREV.

GRÁFICO 4: - Evolução das Concessões Judiciais no INSS- junho de 2003 a dezembro de 2020



Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência – SUIBE * junho a dezembro de 2003 ** Janeiro a Dezembro de 2020

TABELA 4: Concessões Totais e Judiciais no INSS - junho de 2003 a dezembro de 2020

Espécie	Concessão total	Concessão judicial	% concessão judicial por espécie	Participação no total de concessões judiciais em %	Participação nas concessões totais em %
Pensão por Morte Previdenciária	7.013.961	571.251	8,1	8,7	8,5
Auxílio Reclusão	319.057	41.741	13,1	0,6	0,4
Auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença) Previdenciário	35.459.599	1.263.982	3,6	19,1	43,0
Aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez) Previdenciária	3.418.514	987.166	28,9	14,9	4,1
Auxílio Acidente Previdenciário	156.208	64.170	41,1	1,0	0,2
Aposentadoria por Idade	10.431.476	1.626.885	15,6	24,6	12,6
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	4.975.642	653.964	13,1	9,9	6,0
Aposentadoria Especial	205.777	155.091	75,4	2,3	0,2
Salário Maternidade	9.698.130	238.567	2,5	3,6	11,8
BPC - Amp. Social Pessoa Portadora Deficiência	2.975.931	578.410	19,4	8,8	3,6
BPC - Amparo Social ao Idoso	3.097.374	153.602	5,0	2,3	3,8
Auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença) por Acidente do Trabalho	4.135.440	26.320	0,6	0,4	5,0
Aposent. por incapacidade permanente (invalidez) Acidente Trabalho	168.597	33.151	19,7	0,5	0,2
Auxílio Acidente	285.541	194.905	68,3	3,0	0,3

Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência – SUIBE/DATAPREV.

TABELA 5: Concessões Totais e Judiciais no INSS – junho de 2003 a dezembro de 2020

Clientela	Concessão Total	Concessão Judicial	% concessão judicial por clientela	Participação no total de concessões judiciais em %	Participação nas concessões totais em %
Urbano	65.644.151	4.238.276	79,5	64,2	6,5
Rural	16.890.280	2.365.781	20,5	35,8	14,0

Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência – SUIBE.

A análise pelas principais espécies de benefício, cujos dados estão apresentados na Tabela 4, mostra que, em termos absolutos, a espécie com maior volume de concessão é o auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença) previdenciário. Do total de 82,5 milhões de benefícios concedidos de junho de 2003 a dezembro de 2020, cerca de 43% eram de auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença) previdenciário. Desses 35,5 milhões de benefícios, cerca de 1,3 milhão foram concedidos por decisão judicial, que resulta em um índice

de judicialização da ordem de 3,6% (abaixo da média de 8,0% - Tabela 3). Entretanto, apesar de ser abaixo da média de concessões judiciais, como o auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença) previdenciário representa mais de 40% das concessões totais, essa espécie acaba respondendo por quase um em cada cinco concessões judiciais (19,1% do total no período de junho de 2003 a dezembro de 2020).

O maior volume absoluto de concessões judiciais no período de junho de 2003 a dezembro de 2020 foi a aposentadoria por idade, que totalizou 1,6 milhão, ou seja, quase $\frac{1}{4}$ do total (24,6%). O índice de concessão judicial no período foi de 15,6%, quase o dobro da média dos benefícios do INSS como um todo. Embora seja necessário aprofundar essa análise, tal fato reflete, entre outros fatores, a maior complexidade de comprovação da atividade rural, assim como comprovação de vínculos empregatícios mais antigos, cujos períodos são necessários para completude do período de carência. Quase 90% das aposentadorias por idade com concessões judiciais eram rurais.

A terceira espécie com maior volume judicial foi a aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez) previdenciária, com quase 1 milhão de benefícios (987 mil), o que correspondeu a 14,9% do total concedido no período de junho de 2003 a dezembro de 2020. O índice de concessão judicial dessa espécie foi de 28,9%. O dado reflete o fato de que os benefícios que exigem perícia médica, e não se resumem a meramente contagens de tempo de contribuição e idade, representam parcela importante das concessões judiciais, ressaltando a importância de investigar as causas que dão origem a esse processo.

Considerando auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença) previdenciário, aposentadoria por idade, aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez) previdenciária e aposentadoria por tempo de contribuição, chega-se a cerca de 2/3 das concessões judiciais no período de junho de 2003 a dezembro de 2020.

Em relação às espécies com maior percentual de judicialização, cabe destacar a aposentadoria especial (75,4% das concessões no período foram judiciais) e auxílio acidente (com 68,3% de concessões judiciais), duas

espécies de benefícios que têm concessão mais complexa, tendo em vista a necessidade de comprovação de exposição a agentes nocivos e de sequela decorrente de acidente, respectivamente.

O BPC à pessoa com deficiência e a aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez) decorrente de acidente do trabalho também apresentaram quase 20% de concessões decorrentes de ações judiciais no período analisado. Certamente os percentuais de concessão judicial do BPC (ao idoso e à pessoa com deficiência) são muito superiores, tendo em vista as muitas ações civis públicas vigentes relativas ao benefício, algumas com abrangência nacional, que fazem com que o INSS conceda administrativamente o benefício com base na decisão judicial. Tais ACPs têm, entre outros objetivos, o questionamento do critério objetivo de renda familiar per capita deste benefício assistencial¹¹.

A análise das concessões por clientela apresentada na Tabela 5 mostra que no período de junho de 2003 a dezembro de 2020, do total de 82,5 milhões de benefícios concedidos, cerca de 65,6 milhões (79,5% do total) foram para a clientela urbana e 16,9 milhões para a rural (20,5% do total). Entretanto, do volume de 6,6 milhões de concessões judiciais, 4,2 milhões (64,2% do total) foram urbanas e 2,4 milhões rurais (35,8%). Portanto, nas concessões totais, 8 em cada 10 benefícios eram urbanos (ou 2 em cada 10 rurais), mas nas concessões judiciais, cerca de 2 em cada 3 benefícios eram urbanos (ou 1 em cada 3 rurais), o que denota uma maior participação da clientela rural nas concessões judiciais do que no total (35,8% contra 20,5%). Essa realidade ilustra que a judicialização é maior na área rural do que urbana (14% na primeira contra 6,5% na segunda).

¹¹ Levantamento realizado pelo INSS em 2020 indica a existência de 29 ACPs relativas ao BPC, cujas decisões são aplicadas administrativamente pela Autarquia nos municípios e regiões de sua abrangência.

4. ANÁLISE DO PERfil DAS CONCESSÕES JUDICIAIS DE BENEFÍCIOS DO INSS COM BASE NOS MICRONDADOS

Uma análise relevante, a partir dos microdados das concessões de janeiro de 2019 a dezembro de 2020, consiste em analisar o perfil dos beneficiários da concessão judicial em relação às demais concessões. Com base nessa análise, um primeiro aspecto que se nota é uma maior média de idade para os benefícios com concessão judicial em relação àqueles concedidos administrativamente (ver tabela 6)¹². Portanto, um primeiro aspecto é que o beneficiário da concessão judicial é mais velho que o do administrativo (49,64 anos contra 46,57 anos). Contudo, tal análise é exploratória tendo em vista que a comparação direta não leva em consideração a diferente estrutura por espécie de benefícios das duas formas de concessões. Esse resultado se manteve mesmo com a desagregação pela clientela urbana e rural, ou seja, em ambos os casos a idade média foi maior para a concessão judicial do que para aquela que prevaleceu o administrativo. Na urbana prevalecia a média

de 48,93 anos no judicial, contra 46,2 anos no administrativo. Já na clientela rural, na mesma comparação, observamos 51,61 anos contra 48,82 anos.

De forma a aprofundar a análise do tema, também se procedeu a avaliação da idade média por espécie de benefício. O resultado variou de acordo com o benefício. Para a pensão por morte previdenciária, aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, a idade média (no início do benefício) foi menor na concessão judicial do que na administrativa. No caso da aposentadoria por idade, a menor idade média da concessão judicial deve estar influenciada pela importância de judicialização na clientela rural. Já na aposentadoria por tempo de contribuição, a judicialização atua no sentido de reduzir a idade média de concessão do benefício, já bastante precoce mesmo quando observamos a concessão normal.

TABELA 6: Média da Idade para Concessões Normais e Judiciais -2019 e 2020

Espécie / Clientela	Média de Idade na Concessão Normal	Média de Idade na Concessão Judicial
Todas as espécies	46,57	49,64
Urbano	46,2	48,93
Rural	48,82	51,61
Pensão por Morte Previdenciária	57,38	50,37
Auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença) Previdenciário	43,21	47,85
Auxílio acidente previdenciário	38,11	39,41
Aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez) Previdenciária	51,04	53,27
Aposentadoria por Idade	61,52	60,27
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	55,24	53,95
Amparo Social Pessoa Portadora Deficiência (BPC)	29,73	34,62
Amparo Social ao Idoso (BPC Idoso)	66,39	66,76
Auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença) por Acidente do Trabalho	38,95	43,15
Aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez) por Acidente do Trabalho	47,58	49,68
Pensão por Morte por Acidente do Trabalho	28,92	36,95
Auxílio Acidente Acidentário	35,81	39,62

Fonte: Elaboração dos autores a partir dos microdados.

¹² Essas duas formas de concessão corresponderam a 87,5% do total no período.

5. EVOLUÇÃO DA DESPESA COM EMISSÃO JUDICIAL

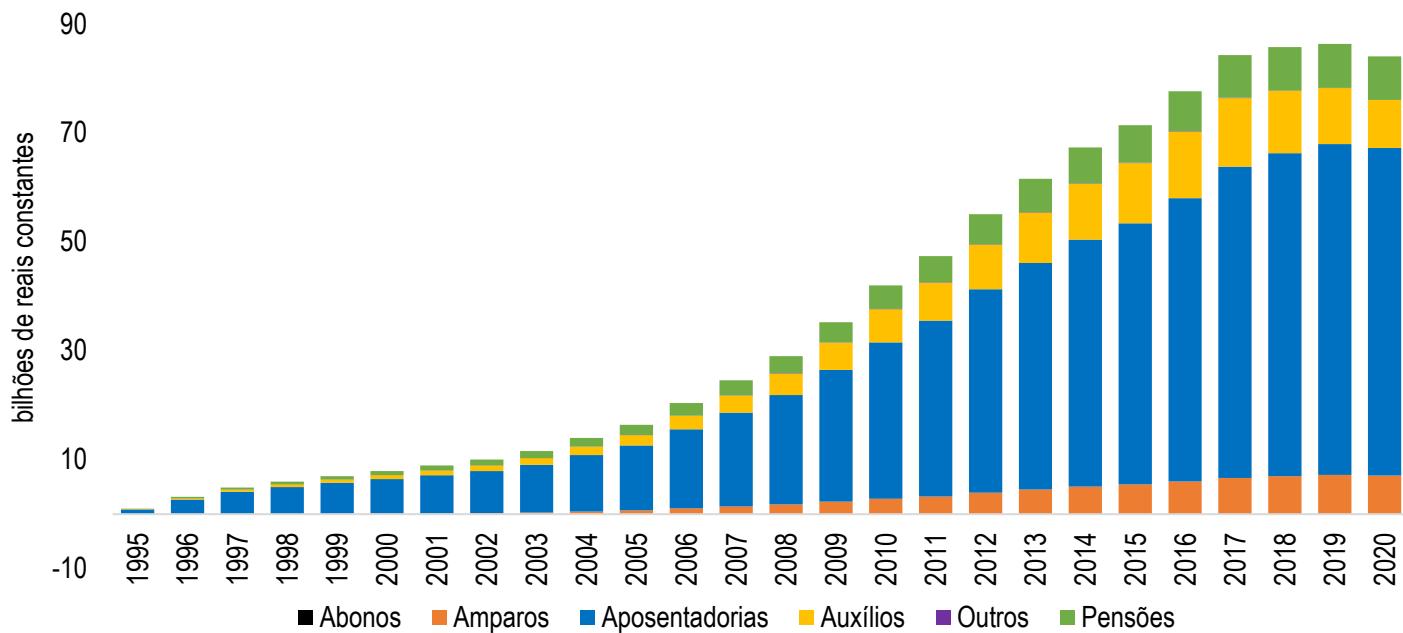
A despesa decorrente de emissão judicial, entendida como o valor da emissão do conjunto de benefícios que foram concedidos com base em decisão judicial, passou de menos de R\$ 1 bilhão em 1995 para patamar em torno de R\$ 80 bilhões nos anos de 2019 e 2020, em valores constantes de dezembro de 2020, o que representa um crescimento anual médio de quase 20% a.a..

Tal evolução é retratada no gráfico 5, que adota o recorte por grupo de espécies. Há três fatores dignos de nota nos dados: a maior parcela dessa despesa é explicada por aposentadorias, a maior taxa de crescimento real

verificada no período foi dos ampastos assistenciais e houve queda nos valores dos auxílios com concessão judicial.

Na tabela 7, nota-se que o ritmo de crescimento mais forte no período como um todo, sendo sempre muito superior à média, é verificada no grupo de ampastos assistenciais. O grupo de auxílios também apresenta crescimento superior à média em todos os quinquênios, exceto no último. No período de 2016 e 2020, houve variação média anual de -7,9% no valor da despesa com auxílios motivados por despacho judicial, o que é explicado, em grande medida, pelo programa de revisão de benefícios por incapacidade (PRBI).

GRÁFICO 5: Evolução da despesa referente a benefícios com concessão judicial por grupo de espécie (R\$ bilhões de dezembro de 2020)*



Fonte: INSS, extração especial da Dataprev. Nota: (*) A extração não contém os valores referentes ao abono anual (décimo-terceiro). Os valores do gráfico incluem uma estimativa do décimo-terceiro: 1/12 do gasto anual de todos os grupos de espécie, exceto os ampastos assistenciais.

TABELA 7: Taxas médias de crescimento por quinquênio (%) – 1996/2020

	2000/1996	2005/2001	2010/2006	2015/2011	2020/2016
Abonos	19,3	4,6	-12,3	-100,0	0,0
Amparos	76,1	50,8	27,7	14,1	4,2
Aposentadorias	24,1	14,2	18,6	10,4	3,7
Auxílios	29,6	21,0	25,5	12,3	-7,9
Outros	55,0	56,7	18,2	2,5	-51,2
Pensões	35,8	19,9	16,9	9,3	2,3
Total	25,8	16,5	19,8	10,8	2,0

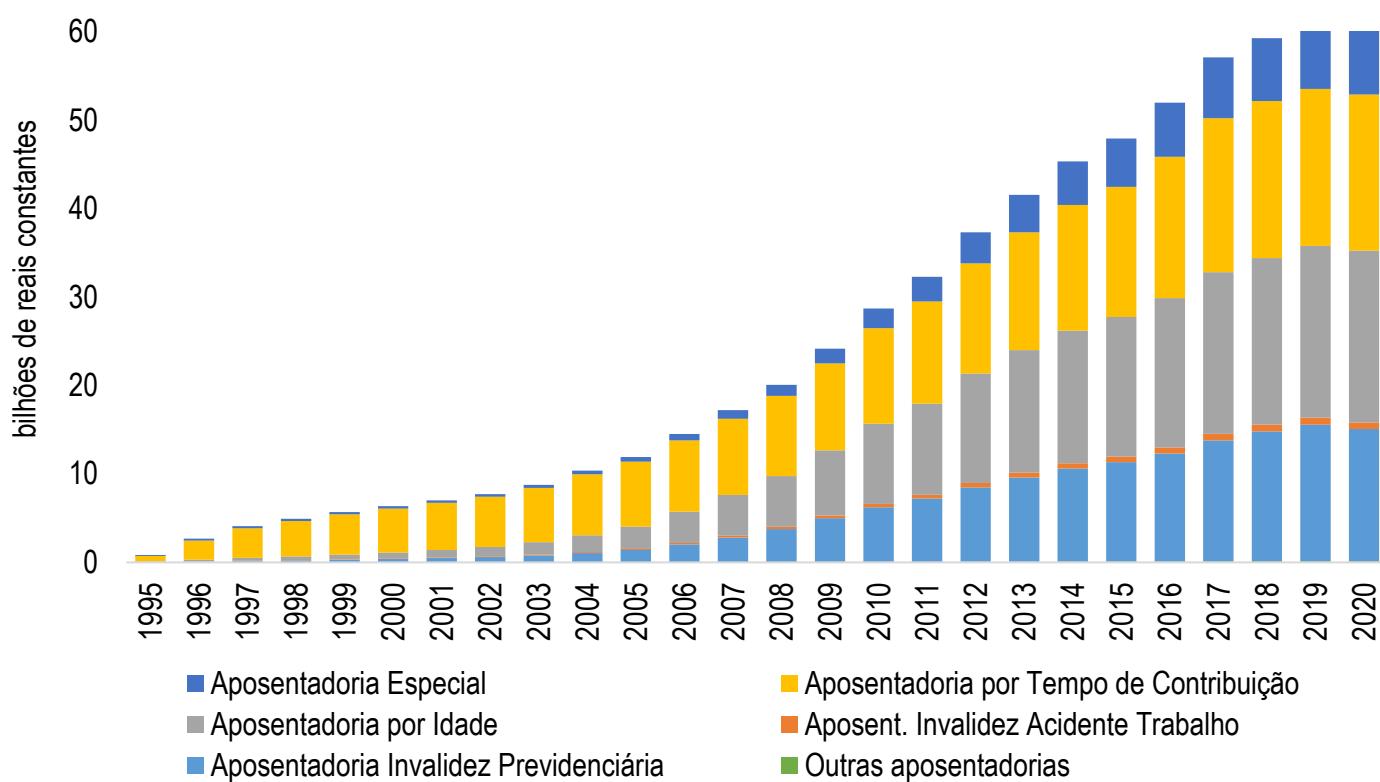
Fonte: INSS, extração especial da Dataprev.

No que diz respeito às despesas com aposentadorias originadas por concessão judicial, cumpre destacar a significativa mudança na composição verificada no período. Todas as espécies indicadas no gráfico 6 (incluindo o agregado outras espécies de aposentadorias) apresentaram taxas médias de crescimento real superiores a 10% ao ano, sendo que as aposentadorias por incapacidade permanente (invalidez) previdenciária (30,7% ao ano) e as aposentadorias por idade (24,7% ao ano) tiveram o ritmo de crescimento mais forte. Por outro lado, as aposentadorias por tempo de contribuição apresentaram taxa de variação média de 14,3%, valor superior apenas ao do agregado “outras aposentadorias” (12,7%), que inclui espécies pouco representativas (aposentadoria especial de aeronauta,

aposentadoria tempo de serviço jornalista, aposentadoria tempo de serviço de professor etc.).

Consequentemente, a participação relativa das aposentadorias por tempo de contribuição na despesa desse grupo diminuiu de aproximadamente 80% nos primeiros anos da série para 29,4% em 2020. Por outro lado, as aposentadorias por incapacidade permanente (invalidez) previdenciárias saltaram de menos de 5% até 1999 para quase 24,8% em 2020 e as aposentadorias por idade, de menos de 10% para 32,3%. Finalmente, destaca-se que as aposentadorias especiais tiveram crescimento médio anual de 18% e hoje respondem por 12% do total da despesa com aposentadorias originadas por concessão judicial.

GRÁFICO 6: Evolução da despesa referente a aposentadorias com concessão judicial por espécie (R\$ bilhões de dezembro de 2020)*



Fonte: INSS, extração especial da Dataprev.

Nota: (*) A extração não contém os valores referentes ao abono anual (décimo-terceiro). Os valores do gráfico incluem uma estimativa do décimo-terceiro: 1/12 do gasto anual de todas as espécies.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Houve expressivo aumento da judicialização nos anos 2000. Foram registrados mais de 3,5 milhões de novos processos previdenciários ajuizados em 2020. Ademais, a análise das concessões do INSS de 2001 a 2020 mostra que participação das concessões judicial no total salta de um patamar em torno de 1%, no início do período, e atinge quase 13% no final do período ou em 2020. Esse aumento da participação das concessões judiciais acabou resultando em forte incremento da despesa do INSS por benefícios emitidos judicialmente. A despesa decorrente de emissão judicial passou de menos de R\$ 1 bilhão em 1995 para um patamar em torno de R\$ 80 bilhões nos anos de 2019 e 2020, em valores constantes de dezembro de 2020, o que representa um crescimento anual médio de quase 20% a.a..

A análise do perfil das concessões por espécie de benefícios mostra que o benefício com maior volume de concessão judicial no período de junho de 2003 a dezembro de 2020 foi a aposentadoria por idade, seguida do auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença). Já as espécies com maior percentual de concessão judicial foram a aposentadoria especial e o auxílio acidente. A análise do perfil dos beneficiários por tipo de concessão revela que a clientela rural tende a apresentar maior percentual de concessão judicial do que a clientela urbana. Já a análise da idade média dos beneficiários por tipo de concessão revelou

que os beneficiários de concessão judicial eram mais velhos do que aqueles que tiveram seu benefício concedido por despacho normal/administrativo. Contudo, esse resultado é influenciado pela diferente composição de benefícios: enquanto no caso do auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença) e BPC a idade média do beneficiário judicial era superior a daquele por concessão normal, na aposentadoria por tempo de contribuição a relação se inverte, mostrando que a judicialização contribui para reduzir ainda mais a idade média de concessão dessa espécie de benefício.

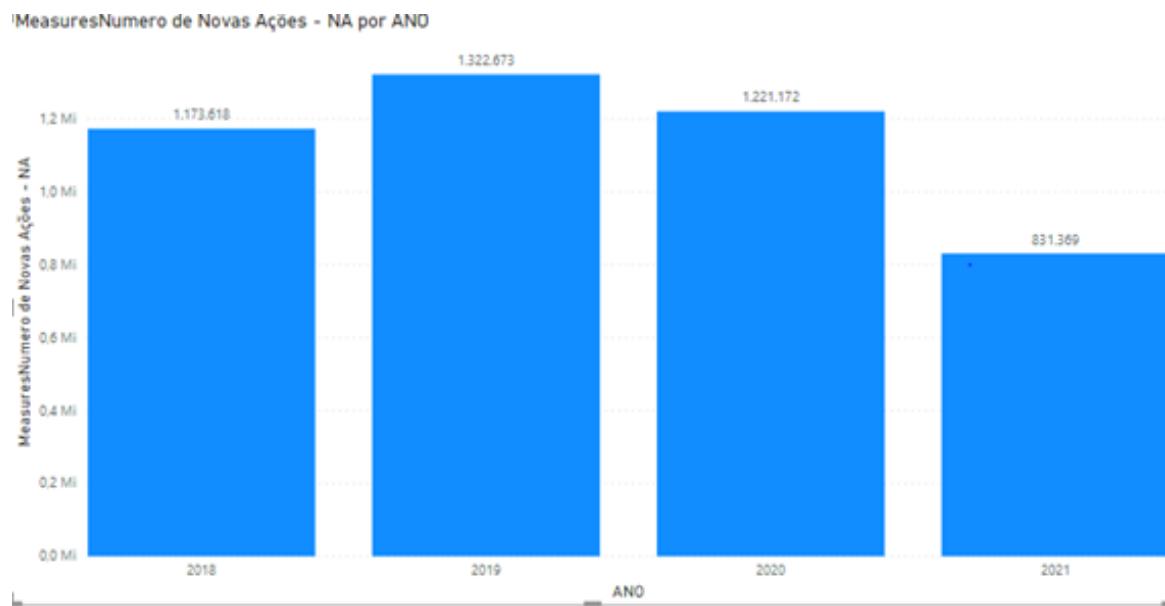
A crescente judicialização dos benefícios administrados pelo INSS foi muito expressiva desde o começo dos anos 2000 até o período recente, tendo se intensificado ao longo do tempo, denotando que seu impacto sobre a despesa da Seguridade Social no Brasil deve ter sido relevante no período analisado, cabendo explorar as causas, efeitos e formas de mitigação.

Como extensão desse trabalho, seria importante analisar a evolução das concessões por espécie de benefício ao longo desse período, o que permitiria identificar possíveis causas do aumento da judicialização. A análise dos valores médios dos benefícios por tipo de concessão também pode trazer mais elementos importantes para o aprofundamento dessa análise.

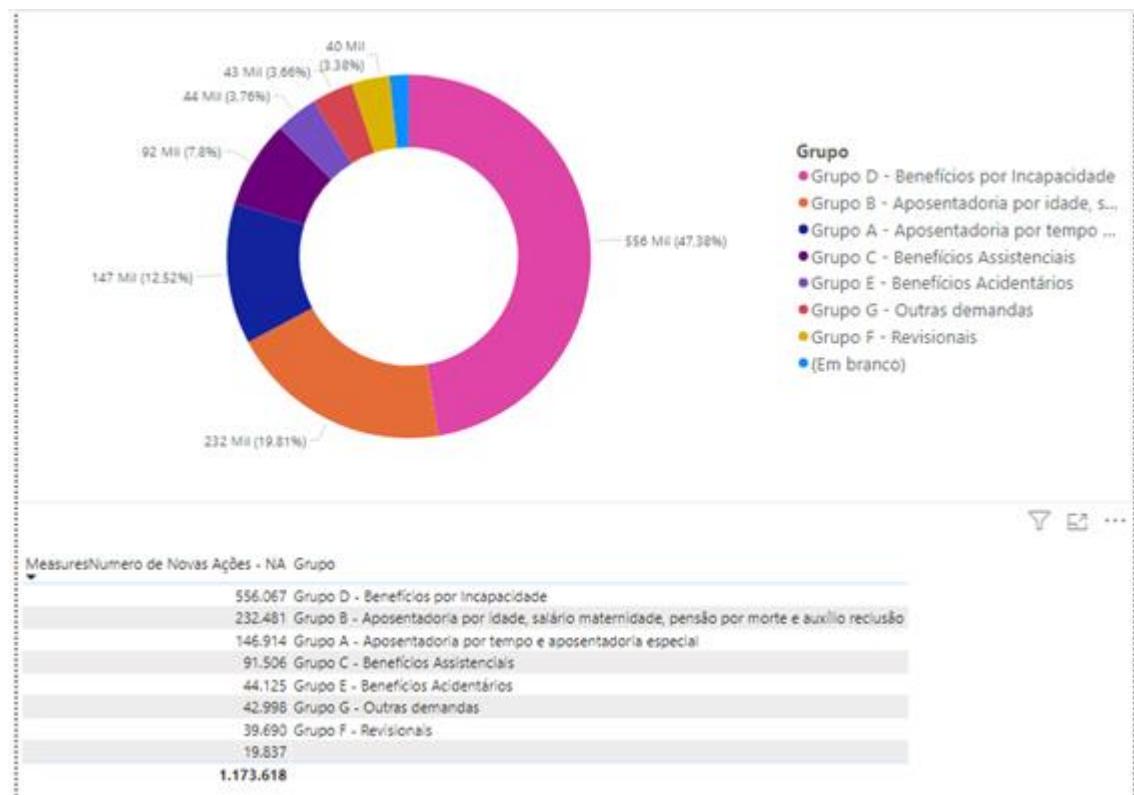
ANEXO - Evolução de novas ações judiciais previdenciárias (recursos e processos associados a um mesmo CPF)

ANO	MeasuresNúmero de Novas Ações - NA
2018	1.173.618
2019	1.322.673
2020	1.221.172
2021	831.369
Total	4.548.832

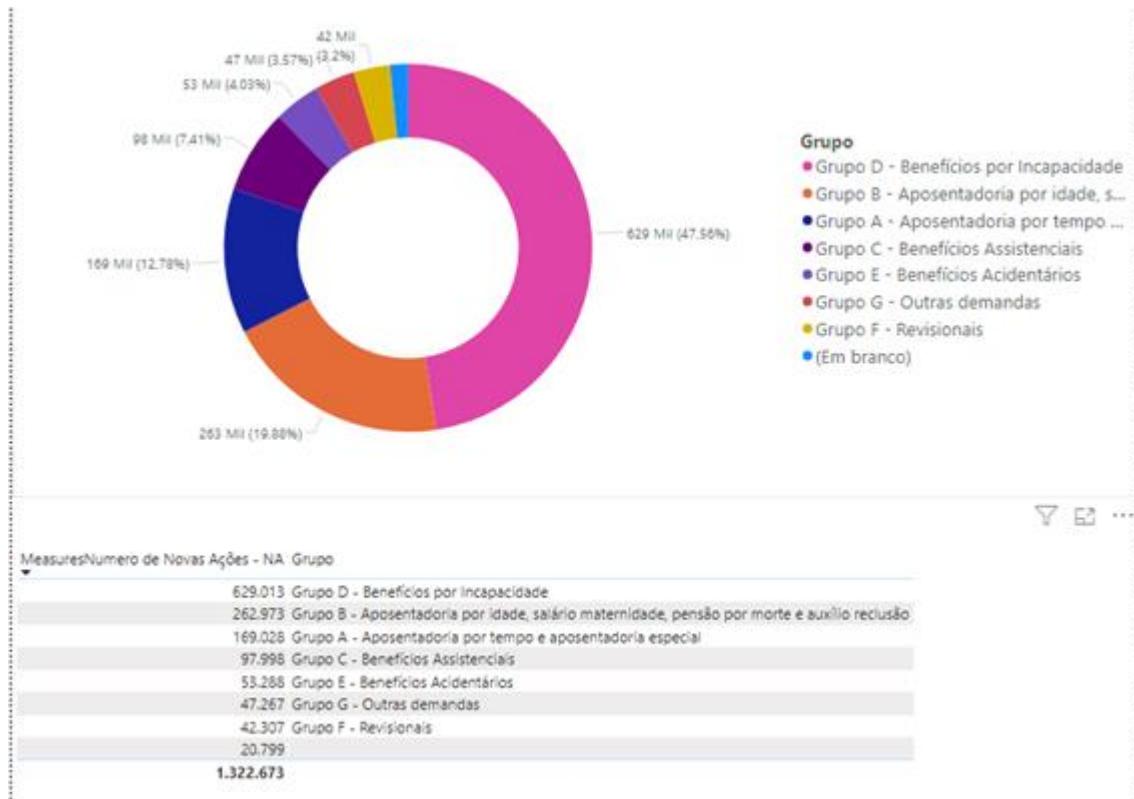
Obs: os dados de 2021 refere-se exclusivamente ao período entre janeiro e julho.



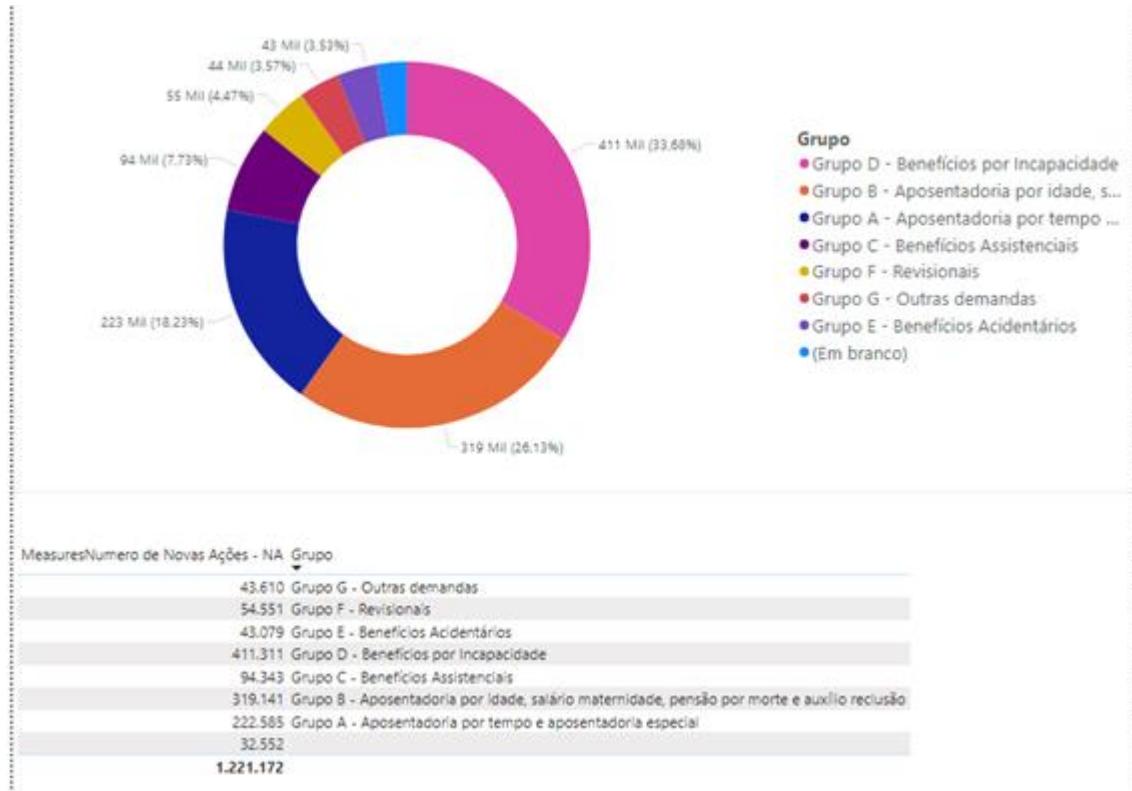
2018



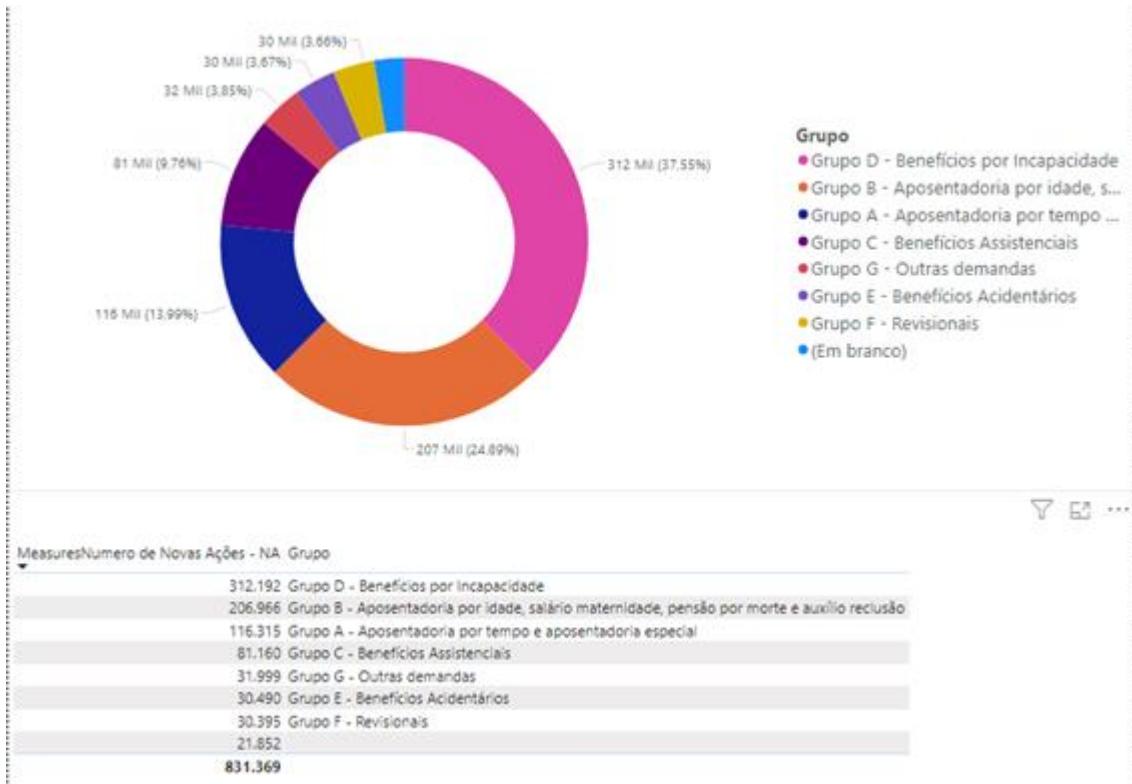
2019



2020



2021 (até julho)

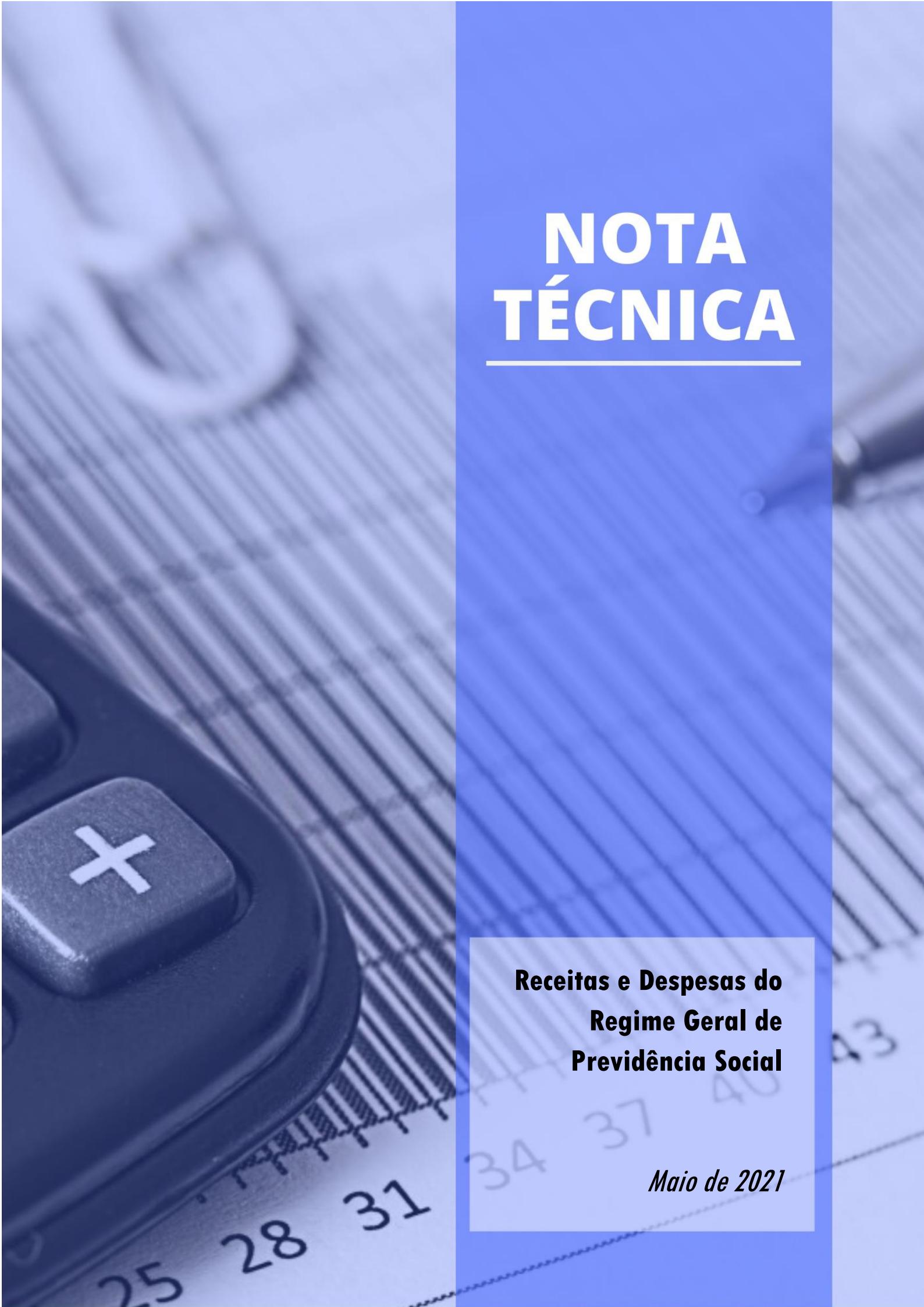


Fonte: Procuradoria-Geral Federal/ Advocacia-Geral da União (PGF/AGU).

REFERÊNCIAS

Instituto de Ensino e Pesquisa (INSPER). Relatório Final de Pesquisa – A judicialização dos benefícios previdenciários e assistenciais. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/Relatorio-Final-INSPER_2020-10-09.pdf

Painel de Concessões de benefícios previdenciários da CGU, disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis/beneficiosprefidenciarios>. Acesso em 05/05/2021



NOTA TÉCNICA

**Receitas e Despesas do
Regime Geral de
Previdência Social**

Maio de 2021

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MAIO / 2021

Necessidade de Financiamento (em R\$ bilhões reais de mai/2021 - INPC)

Acumulado no mês (mai/21)	27,4
Acumulado no Ano (2021)	104,7
Acumulado em 12 meses (jun/20-mai/21)	232,7

1. RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Dadas as significativas diferenças estruturais entre os setores urbano e rural é necessário que o resultado previdenciário seja considerado segundo esses setores. Na análise aqui efetuada, todos os valores são reais, atualizados para maio de 2021 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Em maio de 2021, a arrecadação líquida total urbana totalizou R\$ 32,8 bilhões, registrando uma redução de 5,7% (-R\$ 2,0 bilhões) em relação ao mês anterior (abr/21) e um crescimento de 51,2% (+R\$ 11,1 bilhões) na comparação com maio de 2020. Já a arrecadação líquida total rural foi de R\$ 937,3 milhões, evidenciando um aumento de 5,0% (+R\$ 44,3 milhões), em relação ao mês anterior (abr/21), e de 49,0% (+R\$ 308,1 milhões) quando comparada a maio de 2020.

A despesa com pagamento de benefícios urbanos, incluídas as despesas com sentenças judiciais urbanas e Comprev, foi da ordem de R\$ 47,0 bilhões em maio de 2021, registrando um aumento de 8,5% (+R\$ 3,7 bilhões) em relação ao mês anterior (abr/21) e uma diminuição de 29,5% (-R\$ 19,7 bilhões) em comparação a maio de 2020. Já a despesa rural, incluídas as sentenças judiciais rurais, atingiu R\$ 14,1 bilhões em maio de 2021, evidenciando um crescimento de cerca de 26,2% (+R\$ 2,9 bilhões) em relação ao mês anterior (abr/21) e registrando uma redução de 4,3% (-R\$ 640,4 milhões), quando comparada ao mês correspondente de 2020, conforme se pode observar na Tabela 1.

Em maio de 2021, as clientelas urbana e rural apresentaram necessidade de financiamento da ordem de R\$ 14,3 bilhões e R\$ 13,2 bilhões, respectivamente.

De janeiro a maio de 2021, a arrecadação líquida urbana (incluída a arrecadação associada à Comprev) totalizou R\$ 169,6 bilhões, registrando aumento de 13,6% (+R\$ 20,3 bilhões) em relação ao mesmo período de 2020. Já a arrecadação rural atingiu cerca de R\$ 4,0 bilhões, refletindo um aumento de 17,5% (+R\$ 602,2 bilhões) na mesma comparação. Já a despesa com o pagamento de benefícios previdenciários urbanos e rurais (incluídas as sentenças judiciais e Comprev) foram de R\$ 219,6 bilhões e R\$ 58,7 bilhões, nessa ordem, ou seja, caiu 9,4% (-R\$ 22,9 bilhões) no meio urbano e 6,4% (-R\$ 4,0 bilhões) no meio rural.

No acumulado de 2021 (até maio), a clientela urbana registrou uma necessidade de financiamento da ordem de R\$ 50,0 bilhões. Já a clientela rural, a necessidade de financiamento foi de R\$ 54,7 bilhões, cerca de 7,7% (-R\$ 4,6 bilhões) a menos que o valor registrado no mesmo período de 2020.

De maneira semelhante ao ano de 2020, observa-se que a dinâmica fiscal do RGPS em 2021 tem seguido atípica, principalmente em virtude da pandemia de Covid-19.

Por um lado, a queda real da arrecadação, quando comparada ao mesmo mês do ano anterior, é decorrente do próprio arrefecimento da atividade econômica. Por outro, diversas medidas integrantes do esforço do governo de compensação dos efeitos econômicos e sociais das medidas de combate à pandemia devem continuar em 2021,

afetando diretamente a Previdência Social: (i) antecipação do abono anual (13º) dos benefícios previdenciários (prevista para maio e junho); (ii) antecipação de auxílio-doença; (iii) reabertura gradual das Agências da Previdência Social; (iv) suspensão de contratos ou redução de jornada. Além dessas medidas diretamente associadas à pandemia, outras também deverão continuar afetando a evolução da

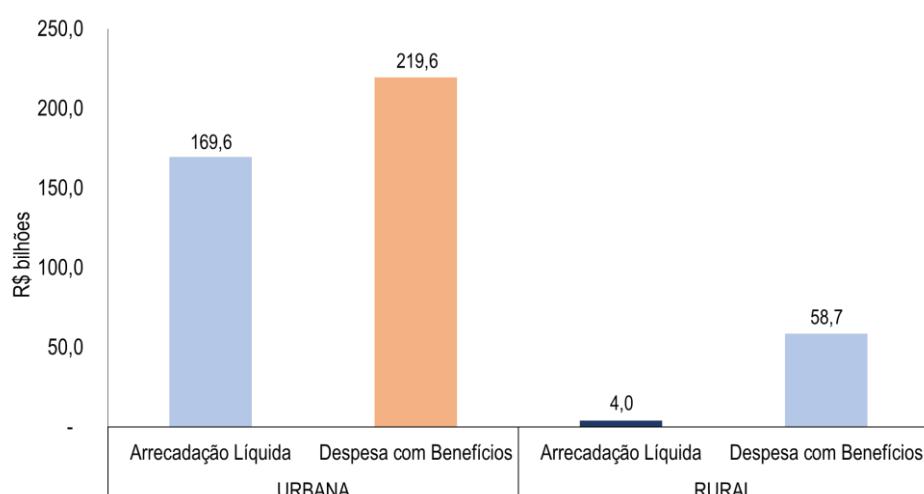
despesa de maneira determinante em 2021: (i) aplicação das novas regras previdenciárias estabelecidas pela Emenda Constitucional (EC) 103/2019; (ii) desrepresamento de benefícios requeridos; (iii) execução do Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade e o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, ambos instituídos pela Lei 13.846/2019.

TABELA 1: Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2020 e 2021) – Resultado de mai/21 em R\$ milhões de mai/21 – INPC

Item	mai/20 (A)	abr/21 (B)	mai/21 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acumulado no Ano jan-mai		Var. %
						2020	2021	
1. Arrecadação Líquida Total (1.1 + 1.2)	22.295,3	35.612,3	33.691,1	(5,4)	51,1	152.696,2	173.646,1	13,7
1.1 Arrecadação Líquida Total - Urbana	21.666,2	34.719,4	32.753,9	(5,7)	51,2	149.257,3	169.605,1	13,6
1.1.1 Arrecadação Líquida Urbana	21.025,2	33.144,2	32.244,3	(2,7)	53,4	144.065,2	166.012,2	15,2
1.1.2 Compensação Desoneração da Folha de Pagamento	639,9	1.574,7	507,9	(67,7)	(20,6)	5.187,8	3.583,8	(30,9)
1.1.3 Comprev	1,1	0,5	1,6	202,6	52,4	4,3	9,1	111,5
1.2 Arrecadação Líquida Total - Rural	629,1	892,9	937,3	5,0	49,0	3.438,8	4.041,0	17,5
2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2)	81.450,5	54.493,7	61.107,1	12,1	(25,0)	305.197,5	278.309,6	(8,8)
2.1 Despesa com Benefícios - Urbano	66.722,8	43.330,9	47.019,7	8,5	(29,5)	242.519,0	219.616,7	(9,4)
2.1.1 Benefícios Previdenciários Urbanos	65.811,8	42.056,9	45.848,9	9,0	(30,3)	237.902,7	214.690,1	(9,8)
2.1.2 Passivo Judicial - Urbano	654,4	1.116,3	1.008,2	(9,7)	54,1	3.384,3	4.184,6	23,6
2.1.3 Comprev	256,6	157,7	162,6	3,1	(36,6)	1.232,0	742,0	(39,8)
2.2 Despesa com Benefícios - Rural	14.727,8	11.162,8	14.087,4	26,2	(4,3)	62.678,5	58.692,9	(6,4)
2.2.1 Benefícios Previdenciários Rurais	14.582,8	10.874,2	13.784,3	26,8	(5,5)	61.778,8	57.566,8	(6,8)
2.2.2 Passivo Judicial - Rural	145,0	288,6	303,1	5,0	109,0	899,7	1.126,1	25,2
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(59.155,2)	(18.881,4)	(27.416,0)	45,2	(53,7)	(152.501,3)	(104.663,6)	(31,4)
3.1 Urbano (1.1 - 2.1)	(45.056,6)	(8.611,5)	(14.265,8)	65,7	(68,3)	(93.261,7)	(50.011,6)	(46,4)
3.2 Rural (1.2 - 2.2)	(14.098,7)	(10.269,9)	(13.150,2)	28,0	(6,7)	(59.239,6)	(54.652,0)	(7,7)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 1: Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural - Acumulado até maio - R\$ bilhões de maio/2021 – INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/MTP

2. RESULTADO AGREGADO (CLIENTELAS URBANA E RURAL)

A arrecadação líquida total da Previdência Social foi, em maio de 2021, de cerca de R\$ 33,7 bilhões, evidenciando uma redução de 5,4% (-R\$ 1,9 bilhão) frente ao mês anterior (abr/21) e um crescimento de 51,1% (+R\$ 11,4 bilhões), em relação a maio de 2020. As despesas com benefícios previdenciários atingiram R\$ 61,1 bilhões em maio de 2021, registrando aumento de 12,1% (+R\$ 6,6 bilhões) em relação ao mês anterior (abr/21) e recuo de 25,0% (-R\$ 20,3 bilhões), na comparação com maio de 2020, o que resultou numa necessidade de financiamento total, em maio de 2021,

da ordem de R\$ 27,4 bilhões, conforme se pode ver na Tabela 2.

No acumulado de 2021 (até maio), a arrecadação líquida e as despesas com benefícios previdenciários chegaram, respectivamente, a R\$ 173,6 bilhões e R\$ 278,3 bilhões, resultando numa necessidade de financiamento da ordem de R\$ 104,7 bilhões. Comparando com o mesmo período de 2020, a arrecadação líquida cresceu 13,7% (+R\$ 20,9 bilhões), as despesas com benefícios previdenciários diminuíram 8,8% (-R\$ 26,9 bilhões) e a necessidade de financiamento recuou em cerca de 31,4% (-R\$ 47,8 bilhões).

TABELA 2: Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – mai/20, abr/21 e mai/21 – Valores em R\$ milhões de mai/21 – INPC

Item	mai/20 (A)	abr/21 (B)	mai/21 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acumulado no ano jan-mai		Var. %
						2020	2021	
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)	22.295,3	35.612,3	33.691,1	(5,4)	51,1	152.696,2	173.646,1	13,7
1.1. Receitas Correntes	22.981,6	35.295,2	34.669,8	(1,8)	50,9	154.530,8	177.486,5	14,9
Pessoa Física	881,8	918,5	939,1	2,2	6,5	4.619,4	4.741,3	2,6
SIMPLES - Recolhimento em GPS	1.489,1	1.669,0	1.682,1	0,8	13,0	8.242,2	8.336,1	1,1
SIMPLES - Repasse STN	1.580,9	2.794,9	2.675,7	(4,3)	69,2	15.490,3	18.884,7	21,9
Empresas em Geral	14.262,0	23.624,7	22.965,9	(2,8)	61,0	98.072,8	114.838,8	17,1
Setores Desonerados - DARF	178,5	884,9	866,7	(2,1)	385,7	3.017,5	4.479,3	48,4
Entidades Filantrópicas	352,4	365,2	365,7	0,1	3,8	1.778,2	1.785,5	0,4
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GP	2.776,8	3.345,8	3.483,2	4,1	25,4	15.171,1	15.786,5	4,1
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE	124,2	246,7	191,3	(22,5)	53,9	1.673,0	1.939,8	16,0
Clubes de Futebol	4,4	6,4	5,9	(7,7)	33,2	22,2	22,7	2,1
Comercialização da Produção Rural	78,1	146,2	141,1	(3,5)	80,7	416,6	599,7	44,0
Retenção (11%)	906,2	916,7	933,9	1,9	3,1	4.421,9	4.323,4	(2,2)
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclamatória Trabalhista	338,0	371,8	412,8	11,0	22,1	1.563,3	1.717,7	9,9
Outras Receitas	9,2	4,2	6,5	54,6	(29,4)	42,3	30,8	(27,2)
1.2. Recuperação de Créditos	586,7	718,3	588,3	(18,1)	0,3	4.490,3	3.956,9	(11,9)
Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09	1,1	0,5	1,6	202,6	52,4	4,3	9,1	111,5
Arrecadação / Lei 11.941/09	37,5	51,7	62,2	20,3	65,8	184,6	251,9	36,4
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS	2,4	9,5	10,2	7,7	319,1	53,2	40,2	(24,4)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS	3,5	0,0	0,1	155,2	(97,5)	5,4	0,2	(96,8)
Depósitos Judiciais - Repasse STN	(82,4)	(14,4)	(141,9)	885,7	72,1	567,1	219,0	(61,4)
Débitos	17,9	25,0	24,6	(1,9)	36,9	161,6	119,9	(25,8)
Parcelamentos Convencionais	606,6	646,0	631,5	(2,2)	4,1	3.514,1	3.316,5	(5,6)
1.3. Restituições de Contribuições	(9,7)	(2,1)	(6,9)	226,9	(29,6)	(30,2)	(34,5)	14,0
1.4. Transferências a Terceiros	(1.903,2)	(1.973,8)	(2.068,1)	4,8	8,7	(11.482,5)	(11.346,5)	(1,2)
1.5. Compensação da Desoneração - STN	639,9	1.574,7	507,9	(67,7)	(20,6)	5.187,8	3.583,8	(30,9)
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	81.450,5	54.493,7	61.107,1	12,1	(25,0)	305.197,5	278.309,6	(8,8)
Pagos pelo INSS	80.651,1	53.088,7	59.795,8	12,6	(25,9)	300.913,5	272.998,9	(9,3)
Sentenças Judiciais - TRF	799,4	1.405,0	1.311,3	(6,7)	64,0	4.284,0	5.310,7	24,0
3. Resultado Previdenciário (1 – 2)	(59.155,2)	(18.881,4)	(27.416,0)	45,2	(53,7)	(152.501,3)	(104.663,6)	(31,4)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MTP

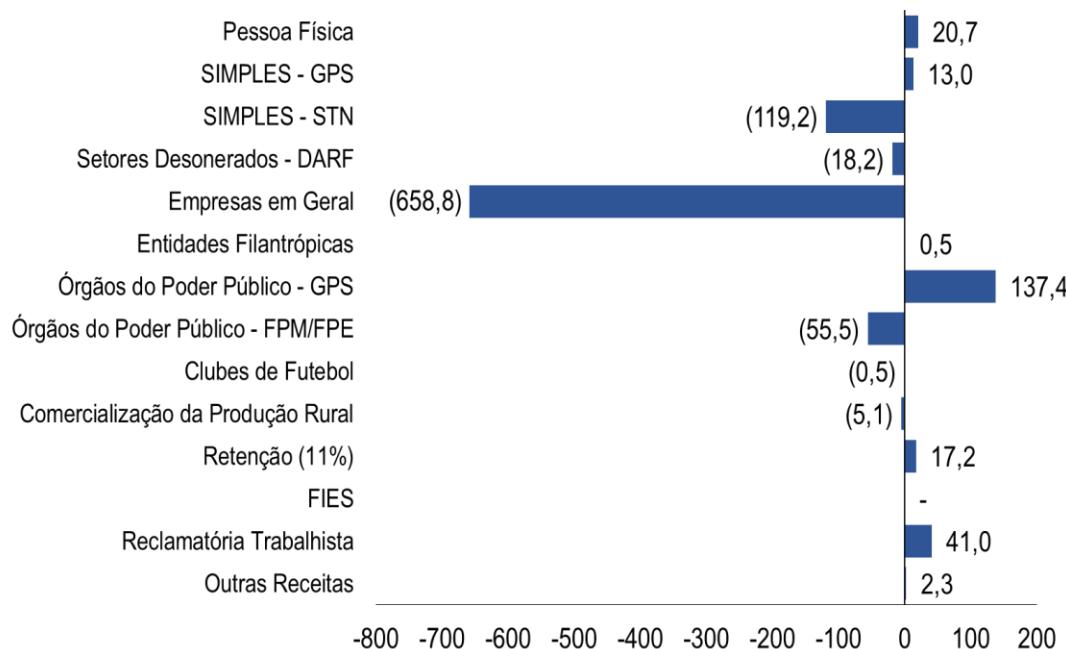
3. RECEITAS CORRENTES

As receitas correntes somaram R\$ 34,7 bilhões em maio de 2021, registrando uma queda de 1,8% (-R\$ 625,4 milhões), frente ao mês anterior (abr/21) e apresentando aumento de 50,9% (+R\$ 11,7 bilhões) em relação ao valor de maio de 2020. Em relação a abril de 2021, a maioria das rubricas apresentaram redução: a rubrica “Empresas em Geral” teve declínio de 2,8% (-R\$ 658,8 milhões) e a rubrica “SIMPLES – Repasse do Tesouro” recuou 4,3% (-R\$ 119,2 milhões). Já rubrica “Órgãos do Poder Público –

Recolhimento em GPS” subiu 4,1% (+R\$ 137,4 milhões), como mostra o Gráfico 2.

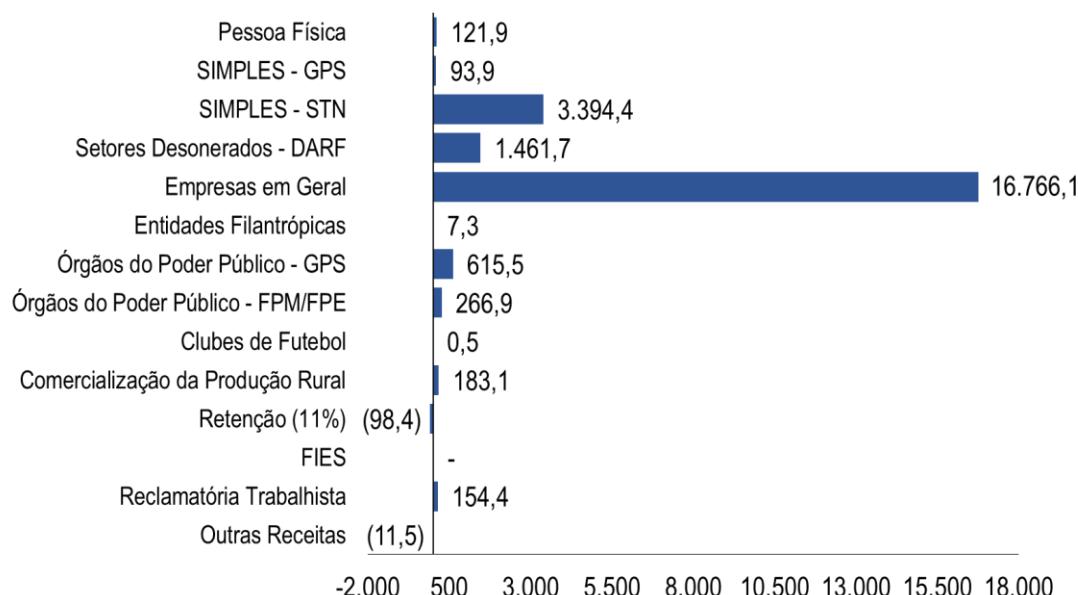
No acumulado de 2021 (até maio), as receitas correntes somaram R\$ 177,5 bilhões, cerca de 14,9% (+R\$ 23,0 bilhões) a mais que o registrado no mesmo período de 2020. A rubrica “Empresas em Geral” registrou aumento de 17,1% (+R\$ 16,8 bilhões) e a rubrica “SIMPLES – Repasse do Tesouro Nacional” cresceu 21,9% (+R\$ 3,4 bilhões), conforme se pode observar no Gráfico 3.

GRÁFICO 2: Variação das Receitas Correntes de maio de 2021 em relação ao mês anterior: em R\$ milhões de mai/21 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 3: Variação das Receitas Correntes (janeiro a maio) de 2021 em relação a 2020: em R\$ milhões de mai/21 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MTP

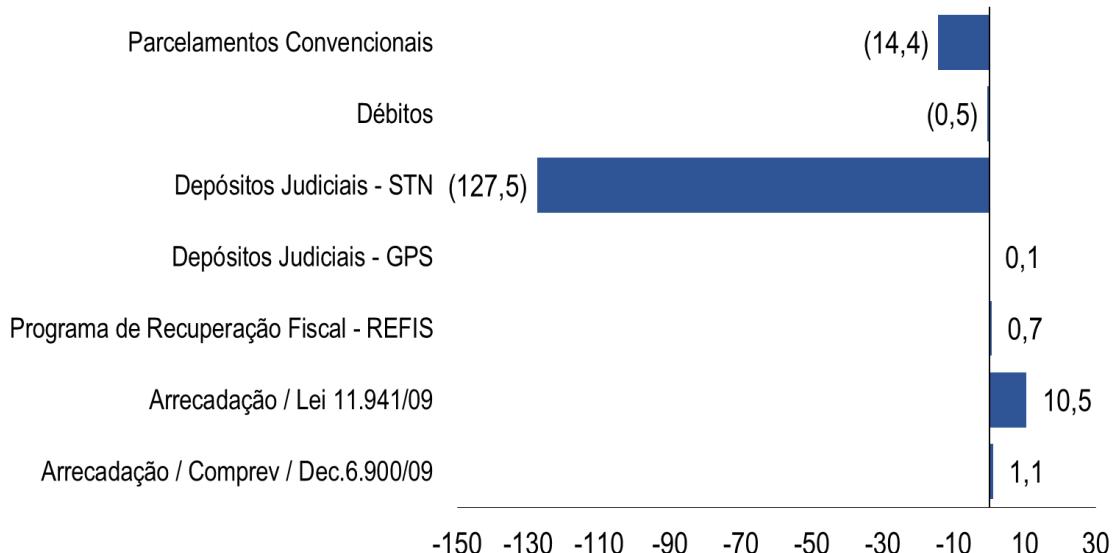
4. RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Em maio de 2021, as receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos foram de R\$ 588,3 milhões, registrando redução de 18,1% (-R\$ 130,0 milhões) em relação a abril de 2021, e aumento de 0,3% (+R\$ 1,6 milhão) comparado a maio de 2020. A rubrica “Depósitos Judiciais do Tesouro Nacional” registrou uma variação de R\$ 127,5 milhões a menor, em relação ao mês anterior, conforme mostra o gráfico 4.

No acumulado de 2021 (até maio), as receitas originadas de recuperação de créditos registraram o

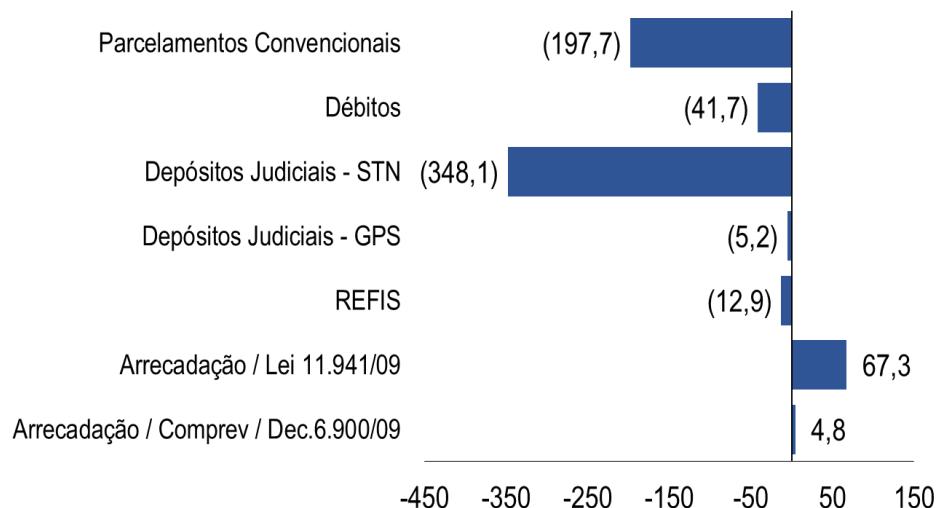
montante de R\$ 4,0 bilhões, evidenciando um declínio de 11,9% (-R\$ 533,4 milhões) em relação ao mesmo período de 2020. Essa redução ocorreu principalmente pelos resultados negativos nos “Depósitos Judiciais do Tesouro Nacional” (-R\$ 348,1 milhões) e nos “Parcelamentos Convencionais” (-R\$ 197,7 milhões), no acumulado de janeiro a maio de 2021, conforme pode ser visto no Gráfico 5.

GRÁFICO 4: Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (mai/21) em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de mai/21 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 5: Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (janeiro a maio) de 2021 em relação a 2020 - Em R\$ milhões de mai/21 (INPC))



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MTP

5. BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em maio de 2021 foram emitidos 36,0 milhões de benefícios, registrando um aumento de 0,9% (+317,0 mil benefícios) frente ao mesmo mês de 2020. Nessa mesma comparação, os “Benefícios Previdenciários” cresceram 1,1% (+330,2 mil benefícios), os “Benefícios Acidentários” tiveram leve crescimento de 0,1% (+525 benefícios) e os “Benefícios Assistenciais” recuaram 0,3% (-12,7 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 3.

Na comparação de maio de 2021 com maio de 2020, observa-se que as aposentadorias por tempo de contribuição cresceram 1,0% (+65,6 mil aposentadorias); as aposentadorias por idade aumentaram 2,1% (+236,3 mil aposentadorias); as pensões por morte subiram 1,2% (+98,7 mil benefícios); porém, o auxílio-doença teve uma redução de 0,4% (-3,8 mil benefícios).

Da quantidade média de 35,9 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a maio de 2021, cerca de 60,0% (21,6 milhões) foram destinados a beneficiários da clientela urbana, cerca de 26,7% (9,6 milhões) a beneficiários da clientela rural e cerca de 13,3% (4,8 milhões) aos assistenciais (Gráfico 7). De 2013 a 2021, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 23,3% no meio urbano, de 9,7% no meio rural e de 18,6% nos assistenciais.

O valor médio dos benefícios emitidos entre janeiro e maio de 2021 foi de R\$ 1.655,81, o que representa um recuo, em termos reais, de cerca de 10,4% em relação ao mesmo período de 2020. Quando comparados o período acumulado de janeiro a maio de 2021 e o período correspondente de 2014, observa-se que o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 16,5% (Gráfico 8).

Em maio de 2021, foram concedidos 449,6 mil novos benefícios, evidenciando um aumento de 4,4% (+18,8 mil benefícios) em relação ao mês anterior e de 32,4% (+110,0 mil benefícios) em relação a maio de 2020. Em relação ao mês anterior (abr/21), a concessão de “Benefícios Previdenciários” cresceu 2,8% (+10,9 mil benefícios), a de “Benefícios Acidentários” aumentou 1,5% (+227 benefícios) e de “Benefícios Assistenciais” registrou elevação de 24,9% (+7,7 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 4.

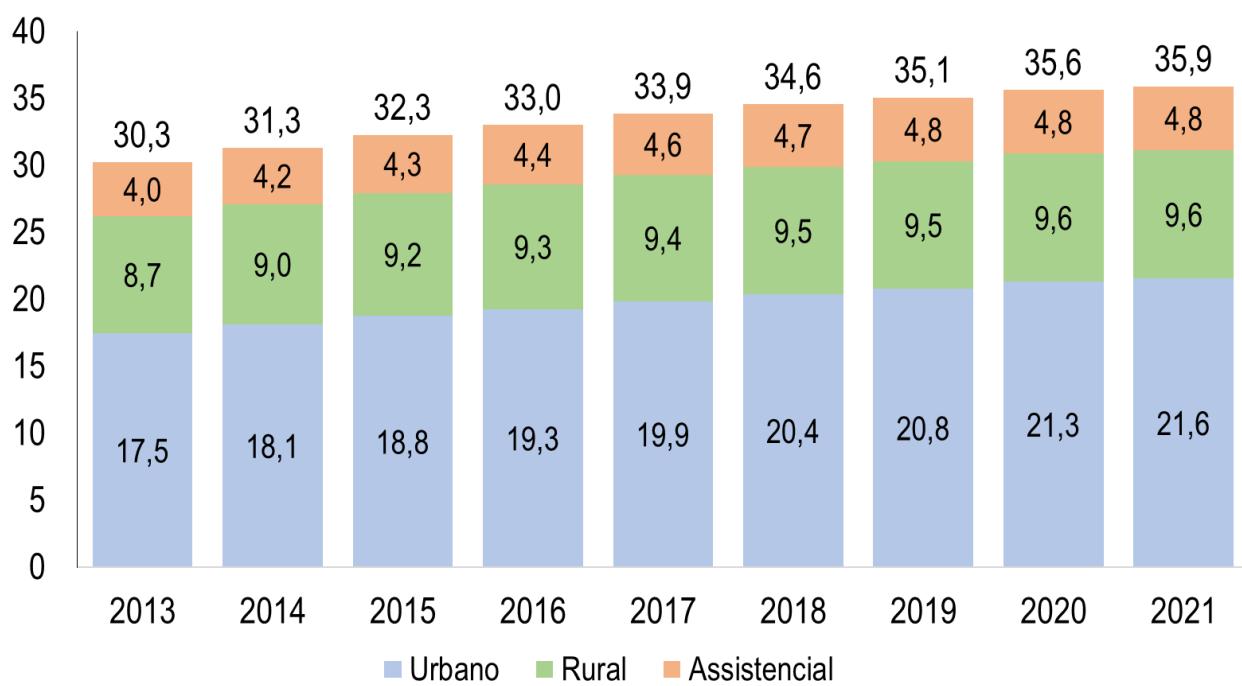
No acumulado de 2021 (até maio), a quantidade de benefícios concedidos foi de 2,0 milhões de benefícios, o que mostra um aumento de 5,1% (+96,2 mil benefícios) em relação ao mesmo período de 2020. Nessa comparação, os “Benefícios Previdenciários” cresceram 14,0% (+215,1 mil benefícios) e os “Benefícios Acidentários” aumentaram 59,8% (+27,1 mil benefícios), porém os “Benefícios Assistenciais” recuaram 50,8% (-145,7 mil benefícios).

TABELA 3: Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (mai/20, abr/21 e mai/21)

Item	mai/20 (A)	abr/21 (B)	mai/21 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)
TOTAL	35.698.455	35.865.703	36.015.455	0,4	0,9
PREVIDENCIÁRIOS	30.140.284	30.335.757	30.470.461	0,4	1,1
Aposentadorias	21.216.583	21.409.856	21.447.441	0,2	1,1
Idade	11.251.721	11.451.842	11.488.055	0,3	2,1
Invalidez	3.344.989	3.277.552	3.273.898	(0,1)	(2,1)
Tempo de Contribuição	6.619.873	6.680.462	6.685.488	0,1	1,0
Pensão por Morte	7.807.724	7.881.428	7.909.624	0,4	1,3
Auxílio-Doença	887.725	827.753	879.108	6,2	(1,0)
Salário-Maternidade	75.562	71.643	86.822	21,2	14,9
Outros	152.690	145.077	147.466	1,6	(3,4)
ACIDENTÁRIOS	763.463	760.824	763.988	0,4	0,1
Aposentadorias	209.376	206.809	206.645	(0,1)	(1,3)
Pensão por Morte	105.614	102.710	102.395	(0,3)	(3,0)
Auxílio-Doença	73.874	75.487	78.683	4,2	6,5
Auxílio-Acidente	341.858	347.233	347.956	0,2	1,8
Auxílio-Suplementar	32.741	28.585	28.309	(1,0)	(13,5)
ASSISTENCIAIS	4.776.967	4.752.361	4.764.312	0,3	(0,3)
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	4.685.120	4.670.200	4.682.911	0,3	(0,0)
Pessoa idosa	2.097.697	2.103.733	2.110.615	0,3	0,6
Pessoa com deficiência	2.587.423	2.565.972	2.571.861	0,2	(0,6)
Antecipação do BPC	–	495	435	(12,1)	–
Rendas Mensais Vitalícias	91.847	82.161	81.401	(0,9)	(11,4)
Idade	9.135	7.224	7.090	(1,9)	(22,4)
Invalidez	82.712	74.937	74.311	(0,8)	(10,2)
BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)	17.741	16.761	16.694	(0,4)	(5,9)

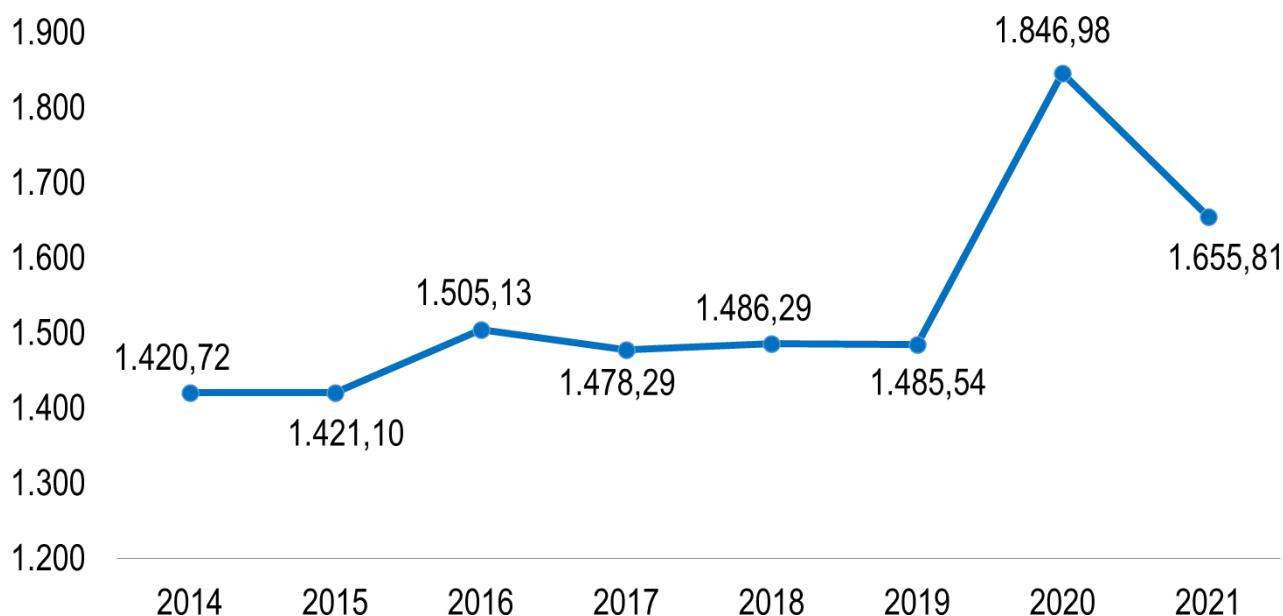
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 6: Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2013 a 2021)
- Em milhões de benefícios - Média de janeiro a maio.



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 7: Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (média de janeiro a maio de cada ano) – 2014 a 2021: em R\$ de mai/21 (INPC)

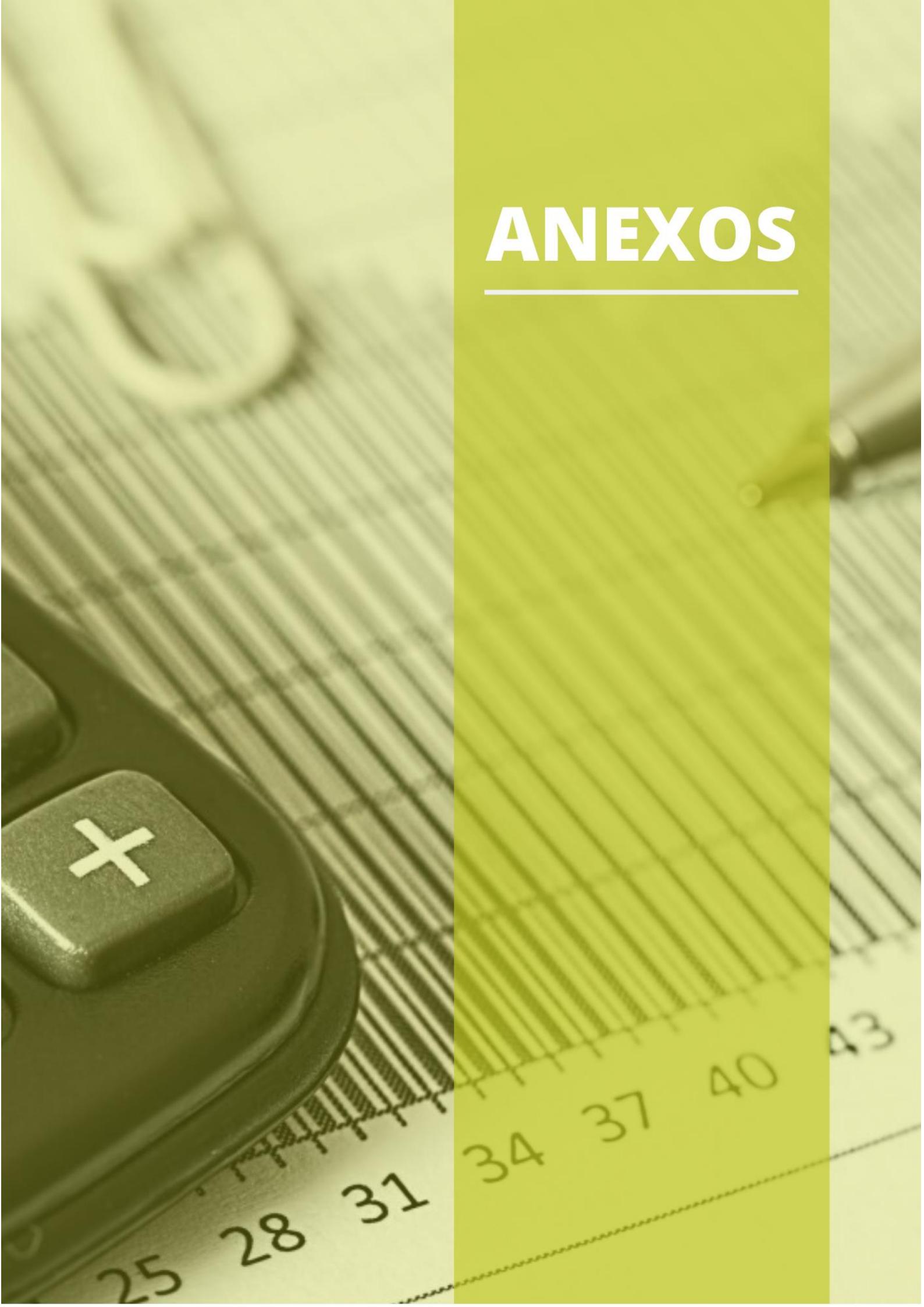


Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS Elaboração: SPREV/MTP

TABELA 4: Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (mai/20, abr/21 e mai/21) e acumulado de janeiro a maio (2020 e 2021)

Item	mai/20	abr/21	mai/21	Var. %	Var. %	Acumulado no Ano jan-mai		Var. %
	(A)	(B)	(C)	(C / B)	(C / A)	2020	2021	
TOTAL	339.627	430.850	449.643	4,4	32,4	1.870.326	1.966.571	5,1
PREVIDENCIÁRIOS	307.553	384.625	395.478	2,8	28,6	1.537.589	1.752.688	14,0
Aposentadorias	93.311	93.442	94.620	1,3	1,4	466.300	441.523	(5,3)
Idade	55.924	64.256	62.084	(3,4)	11,0	260.441	301.289	15,7
Invalidez	8.280	9.558	10.797	13,0	30,4	43.887	42.490	(3,2)
Tempo de Contribuição	29.107	19.628	21.739	10,8	(25,3)	161.972	97.744	(39,7)
Pensão por Morte	21.022	42.999	84.205	95,8	300,6	113.320	226.858	100,2
Auxílio-Doença	158.159	191.230	155.990	(18,4)	(1,4)	690.757	795.669	15,2
Salário-Maternidade	33.444	55.189	58.703	6,4	75,5	258.351	280.220	8,5
Outros	1.617	1.765	1.960	11,0	21,2	8.861	8.418	(5,0)
ACIDENTÁRIOS	2.553	15.187	15.414	1,5	503,8	45.375	72.517	59,8
Aposentadorias	293	359	383	6,7	30,7	1.489	1.553	4,3
Pensão por Morte	11	19	30	57,9	172,7	43	97	125,6
Auxílio-Doença	691	13.157	13.183	0,2	1.807,8	34.824	62.836	80,4
Auxílio-Accidente	1.548	1.644	1.809	10,0	16,9	8.984	7.996	(11,0)
Auxílio-Suplementar	10	8	9	12,5	(10,0)	35	35	-
ASSISTENCIAIS	29.521	31.038	38.751	24,9	31,3	287.040	141.366	(50,8)
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	29.521	31.038	38.751	24,9	31,3	287.040	141.366	(50,8)
Pessoa idosa	11.332	15.808	19.681	24,5	73,7	90.972	72.860	(19,9)
Pessoa com deficiência	4.934	14.891	18.740	25,8	279,8	36.792	66.264	80,1
Antecipação do BPC	13.255	339	330	(2,7)	(97,5)	159.276	2.242	(98,6)
BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)	-	-	-	-	-	322	-	(100,0)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPREV/MTP



ANEXOS

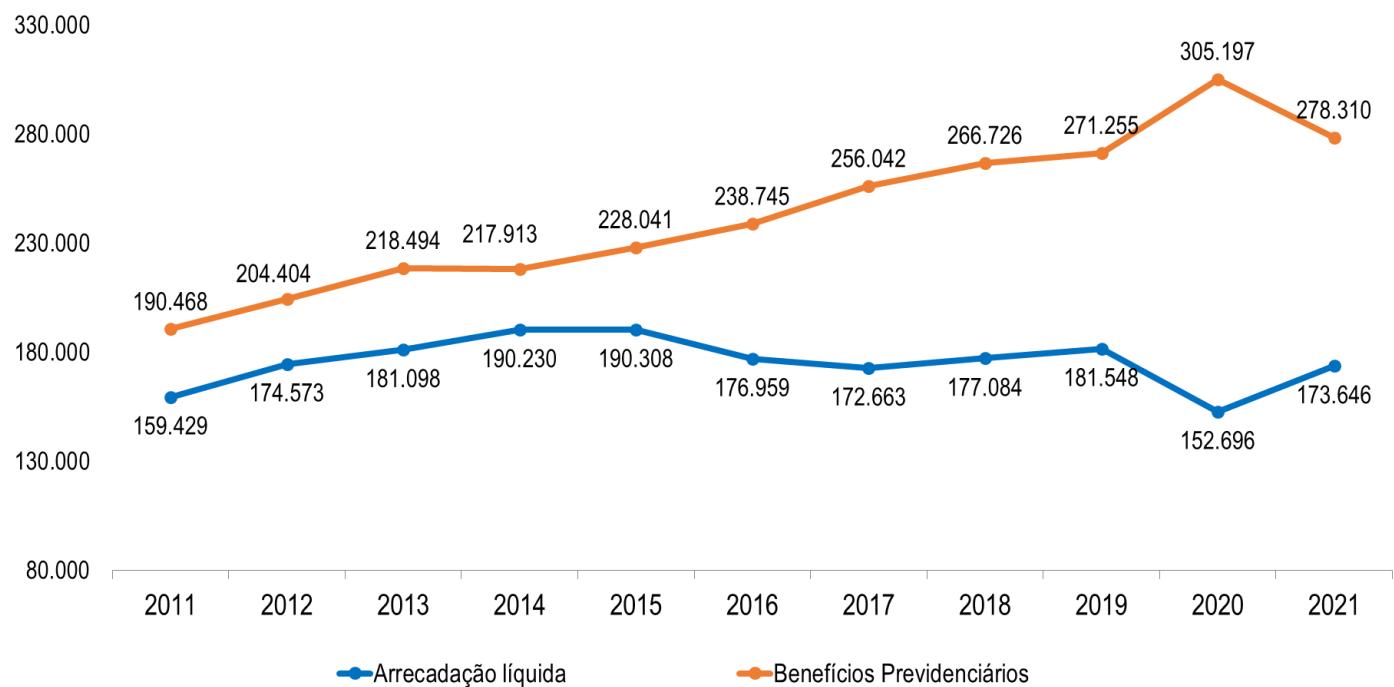
ANEXO I

I.I Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de mai/21 - INPC)

Período	Arrecadação Bruta (1)	Transferências a Terceiros	Arrecadação Líquida	Benefícios Previdenciários	Relação %	Saldo
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5)	E=(D/C)	F= (C - D)
				(D)		
Valores referentes ao acumulado até o mês de Maio, a preços de Mai/2021 INPC						
2011	178.367	18.938	159.429	190.468	119,5	(31.038)
2012	195.312	20.739	174.573	204.404	117,1	(29.831)
2013	202.982	21.884	181.098	218.494	120,6	(37.396)
2014	213.591	23.362	190.230	217.913	114,6	(27.684)
2015	213.267	22.958	190.308	228.041	119,8	(37.733)
2016	198.128	21.170	176.959	238.745	134,9	(61.786)
2017	193.223	20.560	172.663	256.042	148,3	(83.380)
2018	198.344	21.260	177.084	266.726	150,6	(89.641)
2019	195.619	14.072	181.548	271.255	149,4	(89.708)
2020	164.179	11.482	152.696	305.197	199,9	(152.501)
2021	184.993	11.347	173.646	278.310	160,3	(104.664)
mai/19	38.840	2.498	36.342	52.920	145,6	(16.578)
jun/19	38.504	2.104	36.400	53.052	145,7	(16.652)
jul/19	37.773	2.049	35.725	53.604	150,0	(17.879)
ago/19	38.632	2.066	36.566	59.439	162,6	(22.873)
set/19	38.252	2.115	36.138	73.320	202,9	(37.183)
out/19	39.727	2.087	37.640	53.870	143,1	(16.231)
nov/19	38.027	2.096	35.931	59.275	165,0	(23.344)
dez/19	61.306	2.049	59.257	72.460	122,3	(13.203)
jan/20	39.398	3.466	35.932	52.675	146,6	(16.744)
fev/20	37.541	2.077	35.464	55.300	155,9	(19.837)
mar/20	36.268	2.042	34.225	54.731	159,9	(20.506)
abr/20	26.774	1.994	24.780	61.040	246,3	(36.260)
mai/20	24.198	1.903	22.295	81.451	365,3	(59.155)
jun/20	25.070	1.427	23.643	83.522	353,3	(59.879)
jul/20	34.584	1.287	33.297	54.781	164,5	(21.484)
ago/20	44.366	1.360	43.006	53.986	125,5	(10.980)
set/20	37.562	1.913	35.649	54.043	151,6	(18.394)
out/20	45.873	1.959	43.913	54.113	123,2	(10.200)
nov/20	43.745	2.039	41.706	53.594	128,5	(11.888)
dez/20	61.843	2.049	59.794	54.988	92,0	4.806
jan/21	36.961	3.301	33.661	52.697	156,6	(19.036)
fev/21	37.709	1.977	35.731	54.745	153,2	(19.014)
mar/21	36.977	2.027	34.951	55.267	158,1	(20.316)
abr/21	37.586	1.974	35.612	54.494	153,0	(18.881)
mai/21	35.759	2.068	33.691	61.107	181,4	(27.416)

Fonte: CGF/INSS. Elaboração: SPREV/MTP

I.II Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de maio de cada ano, em R\$ milhões de mai/21
-INPC



Fonte: CGF/INSS Elaboração: SPREV/MTP

ANEXO II

Rubricas de arrecadação previdenciária

1. Pessoa Física: Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
2. SIMPLES - Recolhimento em Guia da Previdência Social – GPS: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
3. SIMPLES – repasse STN: Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
4. Empresas em Geral: empresas sujeitas às regras gerais de contribuição, incluídos os recolhimentos referentes à cota patronal, dos empregados e do seguro acidente.
5. Setores Desonerados: arrecadação em DARF relativas à desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 12.546 de 14/12/2011.
6. Entidades Filantrópicas: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
7. Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
8. Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE: Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.
9. Clubes de Futebol: receita auferida a qualquer título nos espetáculos desportivos de que os clubes de futebol participem.
10. Comercialização da Produção Rural: Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
11. Retenção (11%): valor retido pela contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra no valor de 11% da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.
12. Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES: Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.
13. Reclamatória Trabalhista: recolhimento sobre verbas remuneratórias decorrentes de decisões proferidas pela Justiça.
14. Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09: compensação financeira entre os regimes próprios de previdência e o RGPS
15. Arrecadação / Lei 11.941/09: refinanciamento de débitos previdenciários.
16. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS: Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
17. Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência.
16. Depósitos Judiciais - Repasse STN: Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
18. Débitos: Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
19. Parcelamentos Convencionais: Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.
20. Sentenças Judiciais – TRF: Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.
21. Restituição de Arrecadação – Procedimento administrativo pelo qual o sujeito é resarcido pelo INSS, de importâncias pagas indevidamente à Previdência Social, ou de importâncias relativas ao salário-família e ao salário-maternidade, que não tenham sido objeto de compensação ou de reembolso.
22. Transferências a Terceiros – Valor das contribuições sociais recolhidas pelo INSS e depois repassadas às respectivas entidades, tais como: SENAI, SENAR, SESC, SESI, etc. O valor é negativo porque, apesar de ser arrecadado pelo INSS, depois é repassado e não faz parte do Fundo do Regime Geral de Previdência Social.